

***Justice Tourism* e Desenvolvimento e as suas Implicações no Caso da Guiné-Bissau**

Nicole de Almeida Ivo

Dissertação de Mestrado em Turismo e Comunicação

Orientação Científica pelo Professor Doutor Jorge Ferraz

2021



Instituto de Geografia
e Ordenamento do Território
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Nicole Ivo

Justice Tourism e Desenvolvimento e as suas Implicações no Caso da Guiné-Bissau

Dissertação apresentada ao curso de Turismo e Comunicação da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril e do Instituto de Geografia e Ordenamento Territorial, como parte dos requisitos para a obtenção do grau de Mestre

Presidente do Júri: Professora Cristina Palma Conceição

Arguente: Professora Ana Lúcia Sá

Orientador: Professor Doutor Jorge Ferraz

Lisboa

2021

Para a minha irmã
You are my sunshine

Agradecimentos

Primeiramente, um agradecimento à ESHTe por uma das experiências mais marcantes que tive, a nível pessoal e profissional.

Ao Professor Jorge Ferraz, por acreditar em mim, pela sua paciência, por me ler a mim e não apenas uma dissertação, pela orientação infinita e pelos seus conselhos ao longo deste processo.

Agradeço aos meus olhos na Guiné-Bissau, em especial ao Virgílio Pancasse e ao Ministério do Turismo e do Artesanato da Guiné-Bissau, pelo seu feedback e a quem até lá me levou, fazendo com que mantivesse uma excelente relação Bissau-Lisboa, Neuza Cardoso e Renato Carvalho.

Ao Professor Carlos Sangreman, pela sua acessibilidade e gosto em ouvir-me e guiar-me virtualmente no território guineense e ao Professor José Callado, por me dedicar o seu bem mais precioso, o seu tempo.

Não poderia deixar de agradecer a quem permitiu que me dedicasse a esta dissertação, ao meu chefe e amigo, Marco Rebelo, bem como à restante equipa dos Serviços de Relações Internacionais do Ministério do Ambiente e Ação Climática, em especial à Catarina Sousa, Leonor Folgado, Maria João Teixeira, Peter Pitrez e Teresa Barros. Uma menção especial ao José Guedes de Sousa, Margarida Matias e Vasco Costa, por me fazerem ver o meu valor.

Um agradecimento à minha família e amigos, em especial João Tenera, Cátia Marinho e Andrea Fadda, que me amparam as quedas e que têm o poder de mudar dias cinzentos. Ao João Ribeiro, que é calma durante a tempestade, que resolve problemas sem questionar e que me vê como sou, obrigada.

Ao meu eterno companheiro de vida, Ricardo Parra, sem ti não teria conseguido. Um enorme obrigada pelas revisões, conselhos, por me empurrares sempre para fazer mais e melhor e acima de tudo por ficares sempre do meu lado.

Ao meu pai, por de certa forma me deixar em seu testamento algo tão rico como a Guiné-Bissau.

Por último, à minha irmã, a minha estrela polar, a razão de tudo o que faço. Este trabalho é tanto teu como meu e espero que seja digno do teu orgulho.

Índice

Resumo	6
Abstract	7
Lista de Abreviaturas	8
Introdução	10
Metodologia	18
I. Enquadramento teórico	22
1. Ética e Justiça no Turismo.....	23
A) Justiça no Turismo.....	23
B) Ética no Turismo	25
2. Turismo e Globalização.....	28
A) Turismo e Globalização.....	28
B) Multiculturalismo	31
3. Progresso e Desenvolvimento Sustentável.....	33
A) Desenvolvimento Sustentável.....	33
B) Paz e Direitos Humanos	35
4. <i>Justice Tourism</i>.....	43
II. <i>Justice Tourism</i> e a Guiné-Bissau.....	53
5. Contexto Histórico	54
A) De Estatuto Colonial à Independência.....	54
B) Estado Atual	59
C) Guiné-Bissau: Estado Frágil ou Estado Falhado?	62
D) O Papel das Mulheres na Guiné-Bissau	64
6. Guiné-Bissau e o <i>Justice Tourism</i>	67
A) Turismo na Guiné-Bissau	67
B) As Possibilidades do <i>Justice Tourism</i> na Guiné-Bissau.....	71
C) Modelo de Análise Comparativa: o Caso do Senegal	76
Conclusão	79
Referências	86

Anexos.....	96
--------------------	-----------

Resumo

Num mundo contemporâneo cada vez mais globalizado, não é de estranhar o papel que o turismo tem demonstrado num meio onde as experiências deixam de pertencer menos ao domínio do local, começando a envolver vários contactos e experiências universais, resultando num interculturalismo que compõe a partilha entre turista e comunidade, essencial ao estabelecimento de uma tipologia turística como o *justice tourism*. Daqui surgem vários fatores que podem, quando manobrados de certa forma, ser manipulados para o empreendimento do bem-estar e conservação das comunidades.

O objetivo geral desta dissertação, passa, assim, por explicar um fenómeno turístico recente a que chamamos de *justice tourism*, um modelo de turismo alternativo que em muito difere de outras tipologias turísticas com que por vezes é comparado, nomeadamente o *pro poor tourism* e o *peace through tourism*, como à frente se verá. Depois de aprofundarmos os conceitos de ética, justiça, multiculturalismo, sustentabilidade, paz e direitos humanos, essenciais para enquadrar e problematizar o *justice tourism*, a nossa atenção debruçar-se-á na compreensão do núcleo desta tipologia turística. A sua essência, passa, assim, por ser uma forma justa de viajar entre membros de diferentes comunidades, visando atingir o entendimento mútuo, solidariedade e igualdade entre participantes. O *justice tourism* é um dos mais eficazes meios de promover o entendimento e respeito mútuos, bem como a educação, trocas económicas e proteção ambiental, tendo um papel central na conservação da vida comunitária.

Com o aprofundamento de tais conceitos levaremos a nossa direção para o caso empírico da Guiné-Bissau. Com uma história marcadamente conturbada, marcada por sucessivos golpes de Estado, crises políticas, corrupção e pelo seu relevante papel no narcotráfico, o país parece não encontrar maneira de aproveitar os seus vastos recursos naturais e a conservação dos seus grupos étnicos para a promoção de um turismo sustentável que levaria a um maior desenvolvimento político, cultural e económico. Assim, compreendendo informação relativa às características que compõem a Guiné-Bissau, perceberemos se será possível implementar no país este modelo de turismo que se denomina de *justice tourism*.

Palavras-chave: ética; justiça; paz; direitos humanos; sustentabilidade; *justice tourism*; Guiné-Bissau.

Abstract

In an increasingly globalized contemporary world, it is not surprising to notice the role that tourism has shown in a milieu where experiences not only belong to the realm of the local, thus beginning to get involved in various universal contacts and experiences. This results in an interculturalism that makes the sharing between tourist and community essential to the establishment of a tourist typology such as *justice tourism*. From here arise several factors that can, when maneuvered in a certain way, be manipulated for the undertaking of the communities' well-being and conservation.

The primary goal of this dissertation is, therefore, to explain the recent tourist phenomenon that we call *justice tourism*, an alternative tourism model that is very different from other tourist typologies with which it is sometimes compared, namely *poor pro tourism* and *peace through tourism*, as we will see below. After dwelling into the concepts of ethics, justice, multiculturalism, sustainability, peace and human rights, essential to frame and problematize *justice tourism*, our attention will focus on understanding the core of this tourist typology. Its essence is, therefore, to be a fair way of traveling among members of different communities, aiming to achieve mutual understanding, solidarity and equality among participants. *Justice tourism* is one of the most effective means of promoting mutual understanding and respect, as well as education, economic exchange, and where environmental protection plays a central role in the conservation of life within the community.

With the deepening of such concepts, we will redirect our attention to the empirical case of Guinea-Bissau. With a troubled history, marked by successive coups d'état, political crises, corruption and its relevant role in drug trafficking, the country does not seem to find a way to take advantage of its vast natural resources and the conservation of its ethnic groups for the promotion of a sustainable tourism that would lead to greater political, cultural and economic development. Thus, by collecting data regarding the characteristics that make up Guinea-Bissau, we will try to determine the possibilities of implementing *justice tourism* in the country.

Keywords: ethics; justice; peace; human rights; sustainability; *justice tourism*; Guinea-Bissau.

Lista de Abreviaturas

AAAC - Autoridade de Avaliação Ambiental Competente
AP – Áreas Protegidas
ATEC - Asociación de Talamanca para el Ecoturismo y la Conservación
BAD - Banco Africano de Desenvolvimento
CSCE - Conference on Security and Cooperation in Europe
DRE – Diário da República
FLING – Frente de Libertação e Independência Nacional da Guiné
FMI – Fundo Monetário Internacional
FNUP - Fundo das Nações Unidas para a População
GCET – Global Code of Ethics for Tourism
GX – Global Exchange
IBAP – Instituto da Biodiversidade e das Áreas Protegidas
INGO - International non-governmental Organization
ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OIG – Organização Intergovernamental
ONG – Organização não Governamental
ONU – Organização das Nações Unidas
OT – Operadores Turísticos
PAIGC – Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde
PALOP – Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PIB – Produto Interno Bruto
PIDE – Polícia Internacional e de Defesa do Estado
PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPT – Pro Poor Tourism
SET – Secretaria de Estado do Turismo
TACV – Transportes Aéreos de Cabo Verde
TAP – Transportes Aéreos Portugueses
TIG – Tourism Intervention Group
UE – União Europeia
UEMOA – União Económica e Monetária do Oeste Africano
UICN - União Internacional para Conservação da Natureza

UM – United Nations

UNEP – United Nations Environment Programme

UNDP – United Nations Development Programme

UNWTO – United Nations World Tourism Organization

WTO – World Trade Organization

WWF – World Wide Fund for Nature

Introdução

A essência de uma dissertação como a que aqui apresentamos não poderia começar a ser exprimida na sua totalidade, sem antes termos em conta em que consiste, quais os seus objetivos principais, bem como as questões secundárias que a compõem. Daí que iniciemos este nosso estudo com a apresentação daquilo que faz deste trabalho um motivo de interesse a ser investigado academicamente. No fundo, o que aqui nos propomos fazer é, como objetivo principal, explicar este fenómeno turístico recente a que chamamos de *justice tourism*, entendendo as suas bases teóricas, bem como os conceitos que as compõem. Só aprofundando este objetivo principal nos poderemos focar nos nossos objetivos secundários. Estes passam por perceber a operacionalização desta tipologia turística no âmbito do território africano e, maioritariamente, perceber, através da análise do contexto histórico e da conjuntura atual da Guiné-Bissau, se será possível ou não, falar-se de *justice tourism* efetivo ou potencial no território guineense e quais as suas potencialidades para o país. Percebamos um pouco melhor em que consiste esta dissertação, bem como conseguiremos responder aos nossos objetivos.

Sendo o *justice tourism* um modelo de turismo que assenta nos conceitos de justiça e equidade, apoiando-se nos terrenos da ética, dos direitos humanos e da sustentabilidade, necessitaremos de aprofundar estes conceitos de modo a que o nosso estudo se desenvolva corretamente. Começando por aprofundar o tema da justiça e da equidade, mostra-se relevante estudar os modelos propostos por dois autores distintos: Aristóteles (2012) e Rawls (2013). A necessidade de desenvolver estudos relativos a estes dois autores em específico passa por dois fatores. Em primeiro lugar, tal deve-se a uma tentativa de compreender a construção evolutiva do conceito, de modo a percebermos o seu crescimento teórico, bem como as alterações que sofreu ao longo da História. Por outro lado, acabamos por notar que, apesar dos milénios que separam os dois autores, serão assim tão diferentes as suas opiniões e ideais?

Rawls (2013) defende uma ideia de discriminação positiva como base da equidade e da justiça. Ora, esta ideia leva-nos à teoria rawlsiana do véu da ignorância, que pressupõe um ponto de partida igual para todas as pessoas, como que uma posição original. Este véu de ignorância é o que permite que se estabeleça uma posição de igualdade, representativa de cada pessoa como igual, associada ao mesmo nível de liberdade e moralidade. Daí decorre a ideia de que caso não se estabeleça o mesmo nível

de igualdade, isso traduz-se numa situação que distingue os que estão melhor e os que estão pior. Aqui, os primeiros teriam uma obrigação moral sobre os segundos de modo a instituir uma estrutura de igualdade de novo. Mas aqui é necessário remeter ao discurso de Aristóteles (2012) para percebermos que se calhar estes não diferem assim tanto.

Para Aristóteles (2012), a maneira justa de distribuir bens e direitos tem a ver com a distribuição desses mesmos bens através do mérito. Para Rawls (2013), o mérito nunca pode ser a base da distribuição igualitária de justiça. Defende que, desde a nascença, cada pessoa deve ser tratada com respeito mútuo, o que pressupõe uma distribuição igualitária de bens e de oportunidades. Para o autor, a justiça da distribuição de bens passa, através da justiça que teoriza, pela atribuição de riqueza, rendimentos e as bases sociais de autorrespeito pelo próximo (Rawls, 2013). Apesar do filósofo grego (Aristóteles, 2012) assumir que a equidade pressupõe direitos desiguais para corrigir desigualdades, ou seja, é isto o mais justo e não apenas a pura igualdade de direitos que pode consagrar desigualdades, enquanto Rawls (2013) diz que a equidade como justiça seria a igualdade original de todos os homens no estado da natureza ou nos direitos naturais de todos os homens (a base das teorias do contrato social), as ideias de ambos confluem em pontos comuns.

Uma vez que o turismo também se afigura como uma questão de justiça, sendo que nele se incluem um conjunto de externalidades negativas, como disparidades sociais, podemos remeter aqui para o pensamento que Rawls advoga (D'Sa, 1999). Deste modo, o caso se torna interessante do ponto de vista filosófico, tendo em conta que se os ideais de ambos se separam por milénios, no entanto, apresentam similaridades. Como perceberemos mais aprofundadamente mais à frente, a equidade apresentada por Aristóteles (2012), é refletida em Rawls (2013), através da idealização dos princípios conjugados de igualdade e oportunidade.

De seguida aprofundar-se-á o conceito de ética, bem como a sua influência no meio turístico. Dos ideais de Aristóteles e de Rawls nasceu uma preocupação que se foi revelando ao longo dos tempos, tomando o exemplo do GCET, que surgiu como referência do século XXI para ligar o desenvolvimento sustentável e responsável ao turismo (UNWTO, s.d.). Aqui surgem as primeiras tentativas de compilar princípios orientadores para todos os *stakeholders* relevantes no desenvolvimento do turismo, podendo eles serem governos, comunidades locais, a indústria turística em si, bem como os próprios turistas, de modo a combater as externalidades negativas que podem provir da massificação do meio turístico. Efetivamente, podemos fazer uma conexão entre o

fenómeno turístico, a justiça e a ética, ao falar de ética numa perspetiva inclusiva a todos os *stakeholders* relevantes (Fennel, 2006). O conceito de ética pode ser definido por ser “uma abordagem sistemática para compreender, analisar e distinguir matérias relacionadas com o que está certo ou errado, bom ou mau, admirável e deplorável, remetendo-nos para o bem-estar e para as relações entre os vários seres.” (Rich, 2019, pp. 4).

Falando de um turismo marcadamente ético, o discurso apresentado pela UNEP, como nos apresenta Mason (1997) torna-se da mais profunda importância. Aqui são apresentados os mais diversos objetivos que o turismo deve ter a nível ético: i) promover o diálogo entre o governo e a indústria turística; ii) estabelecer a consciencialização do governo e da indústria face à necessidade de uma política ambiental sólida; iii) encorajar o desenvolvimento de mecanismos de consciencialização para os turistas e para a evolução dos seus comportamentos; iv) motivar a consciencialização da comunidade local face à proteção local; v) promover a cooperação entre governos, agências turísticas, comunidades locais e ONG. Assim, e como poderemos ver mais à frente com mais pormenor, apenas com estes discursos poderemos levar a uma maior preocupação dos governos pelo mantimento e preservação dos recursos naturais e paisagísticos, bem como pela conservação das comunidades locais, tendo em conta o rápido e desordenado crescimento turístico que se tem vindo notar (Mason, 1997).

O turismo, neste quadro global, multifacetado e interdependente, passa, assim, a definir-se como um facto social global, que envolve componentes locais, internacionais e transnacionais. Assim, olha-se para o turismo como mais do que um fenómeno puramente geográfico: um facto social total, um fenómeno multidimensional com um cariz social, económico, psicológico, político, cultural e ideológico (Ferraz, 2017). Na sequência das ideias apresentadas, pode ser visto que a experiência humana que antes era essencialmente local, temporal e materialmente enraizada passa a ser fortemente mediada pelas trocas simbólico-culturais e pela manipulação de signos que atuam num terreno imaterial e/ou virtual (Ferraz, 2017). Entramos aqui no território das teses propostas por Santos (2001) sobre a globalização, em que o autor fala da produção da globalização como definida pela expansão de um determinado artefacto, condição, entidade ou identidade para além da sua fronteira nacional, tornando-se local numa rede até então considerada internacional. Vamos, deste modo, de encontro ao que o turismo se tem tornado.

Por fim, antes de chegarmos ao que é realmente este *justice tourism*, serão necessários à nossa compreensão, os conceitos de sustentabilidade, paz e direitos humanos. Precisamos de falar destes conceitos, pois são estes que servem a base do modelo de turismo que abaixo aprofundaremos. Senão os aprofundarmos, corremos o risco de investigar de forma superficial esta temática a que nos propusemos estudar.

O termo sustentabilidade tem recebido cada vez mais atenção nos últimos anos, muito em conta do trabalho das Nações Unidas na sua promoção e construção dos 17 ODS (United Nations, s.d.) A sustentabilidade pode ser entendida como um conceito complexo e multidimensional que pode ser definido como uma mudança contínua e positiva, em direção à autonomia, liberdade e integridade nas dimensões económicas, políticas, sociais e culturais da condição humana, guiada pelos princípios da liberdade de escolha e limitada pela capacidade que o ambiente tem de sustentar tal mudança (Sharpley e Telfer, 2008). No caso específico do *justice tourism* este termo estará cada vez mais associado à preservação dos recursos naturais necessários ao mantimento das condições das comunidades, bem à relação cooperativa entre as comunidades locais e os turistas com interesse em salvaguardar os interesses dessas mesmas comunidades.

Quando se fala de paz, normalmente fala-se de um conceito passivo, definido pela ausência de guerra e, de forma ativa, pela presença da justiça (Salazar, 2006). No entanto, este conceito acaba por vir mais ao encontro do que Moufakkir e Kelly denominam de *peacelessness*, onde quando não há guerra, também não se pode afirmar uma vivência em paz. É, por isso, um conceito que engloba a realidade entre nações, mas também entre indivíduos, comunidades e entre pessoas e a natureza. Quando falamos de paz no turismo, as teses de Moufakkir e Kelly (2010) acabam por ser o ponto mais fulcral, promovendo a forma para atingir a paz através do turismo: primeiro, o turismo coloca as pessoas em contacto; em segundo, esse contacto é suficiente para transmitir uma ideia de entendimento mútuo; em terceiro, esse entendimento mútuo gera paz. Mas será possível atingir-se uma paz total?

Daí que seja fundamental a um conceito como o *justice tourism* que se fale de direitos humanos, pois a sua violação acaba por corromper a sua base ideológica na totalidade, impedindo que o mesmo se estabeleça com sucesso. Segundo Turner (1993), a natureza do conceito de direitos funciona como uma cápsula que engloba outros conceitos sociais e políticos, como a liberdade, o estado, o interesse e a autodeterminação. Na verdade, os direitos humanos e o turismo não são muito relacionados entre si pela academia, devido ao turismo ser uma indústria muitas vezes marcada pela relação amo-

servo (Turner, 1993). Tendo em conta essa relação que se estabelece, um dos lados tem de ser o amo: ou os turistas violam os direitos humanos dos nativos ou os nativos violam os direitos humanos dos turistas. Entende-se, grande parte das vezes, que não se poderá dar superioridade aos residentes, mas também não se poderá fazê-lo relativamente aos convidados (George, 2007). Uma visão sistémica e interdependente do turismo como facto social total permite perceber, no seu todo, de que as organizações e infraestruturas que facilitam o ato de viajar estão sujeitas a influências sociopolíticas, ecológicas, económicas e tecnológicas, bem como o facto de que preservar os direitos humanos de uns pode colidir com o respeitar os direitos humanos de outros (Ferraz e Serpa, 2021a; 2021b).

Apenas com a compreensão desta base teórica podemos compreender em que consiste esta tipologia turística a que chamamos de *justice tourism*. Essencialmente, o *justice tourism* acaba por ser uma forma justa de viajar entre membros de diferentes comunidades, visando atingir o entendimento mútuo, solidariedade e igualdade entre participantes (Moufakkir e Kelly, 2010). No entanto, no seu espectro mais alargado, os ideais de Kassis (2006) ajudar-nos-ão no seu aprofundamento teórico. Este adianta-nos que a ideia deste tipo de turismo pode devolver às comunidades locais aquilo que a globalização lhes tirou, de mãos dadas com o turismo de massas. O *justice tourism* pode, então, servir como catalisador para uma globalização alternativa ao promover uma consciencialização da instabilidade e insatisfação que acompanha o consumismo guiado pelo capitalismo. Mais aprofundadamente, Scheyvens (2002) caracteriza o *justice tourism* pela construção da solidariedade entre visitantes e visitados, pela promoção do entendimento mútuo e relações baseadas na equidade, partilha e respeito, pelo apoio da autossuficiência e autodeterminação das comunidades locais, bem como pela maximização da economia local, bem como dos benefícios sociais e culturais. Este tipo de turismo acaba por se tornar numa oposição ao turismo de massa, bem como a outras formas de turismo alternativo que se afastaram do seu modelo inicial, como é o caso do *peace through tourism* e do *pro poor tourism*, que acabaram por ceder a desejos corporativos (Higgins-Desbiolles, 2008). Evidencia-se nestes casos uma espécie de *greenwashing* corporativo, em que as empresas acabam por se aproveitar destes modelos turísticos com selo sustentável para, paradoxalmente, obterem lucro com eles.

Com a compreensão do nosso conceito tipológico turístico e pela explicação do objetivo principal que compõe esta dissertação, retomemos agora ao aprofundamento daqueles que são os nossos objetivos secundários que passam por perceber a

operacionalização do *justice tourism* no âmbito do território africano e, maioritariamente, perceber, através da análise do contexto histórico e da conjuntura atual da Guiné-Bissau, se será possível ou não, falar-se de *justice tourism* no território guineense.

Para tal desenvolvimento, será necessário perceber um pouco sobre o contexto político e económico da Guiné-Bissau no pós-guerra colonial portuguesa. Não descartando os vários anos de luta pela independência, apenas conseguida em 1973, e reconhecida pelo Estado português em 1974, que levaram a que o território guineense se impedisse de desenvolver ao ritmo dos seus ocupadores, o pós-1974 também não tem trazido grandes progressos no desenvolvimento político e económico do país (Sangreman, 2019). Os primeiros anos do pós-independência são marcados por períodos de grande agitação política, económica e social. Aqui destacam-se um clima hostil marcado pelos fuzilamentos de ex-comandos africanos ligados ao exército português e de cidadãos filiados ao partido FLING, rivalidades tribais muito arcadas pela sua ligação a diversos movimentos e a posições pró e anti-Portugal e relação com a cúpula cabo-verdiana do PAIGCV, bem como a tentativa de implementar um modelo socialista de unidade entre Cabo Verde e a Guiné-Bissau, acabando com um golpe de estado, em 1980, perpetrado pelo primeiro-ministro Nino Vieira, que passa a assumir a liderança do país (Benzinho e Rosa, 2018) e expulsando as conexões cabo-verdianas e mestiças.

Um dos períodos mais negros da história pós-colonial guineense começa, no entanto, em 1998: uma guerra civil que opõe o governo eleito e a Junta Militar, tendo como base rivalidades e lutas pelo controlo de poder no PAIGC. Os efeitos desta guerra, que durou 11 meses, ainda se sentem nos dias de hoje, tendo levado à destruição de infraestruturas, de famílias, da economia e da sociedade guineense (Benzinho e Rosa, 2018). Porém, a maior luta dura até aos dias de hoje, com períodos marcadamente negros da história da Guiné-Bissau, onde se destacam as constantes mudanças de poder, sucessivas crises políticas e um dos mais baixos índices de desenvolvimento do mundo. Aliado a isto, vemos um território que tem sido definido como um estado falhado, corrupto e marcado por uma das maiores redes de narcotráfico do mundo (Mendes, 2019). O maior problema da Guiné-Bissau é o seu próprio Estado, em muito pela falta de segurança, justiça e desenvolvimento que deixou de garantir aos seus cidadãos, pela cada vez maior produção de instabilidade, violência e impunidade, bem como pelo impedimento do direito à liberdade, à concretização de direitos e distribuição de recursos (Mendes, 2019).

Isto em muito afeta um país bastante rico em recursos naturais, onde se destaca, no que à fauna diz respeito, a sua abundância em aves e espécies marinhas raras, especialmente no território do arquipélago dos Bijagós. Quanto à diversidade da flora, esta tem correspondência com a caracterização geográfica e do solo, suportando a agricultura, bem como a produção de madeira, carvão, mel, frutos, raízes e óleo de palma. No entanto, é na exportação da castanha de caju, do arroz e do milho que o país depende economicamente, representando um papel também importante na agricultura de subsistência (Benzinho e Rosa, 2018).

Outro fator importante para as possibilidades de implementação do *justice tourism* na região passam pela presença fundamental das comunidades étnicas deste território guineense. Existem entre 27 a 40 grupos étnicos espalhados pela Guiné-Bissau, sendo que as que possuem maior expressão são: Fula, Gabú e Bafatá; Balanta, Catió e Oio; Mandinga; Papel; Manjaca. Com expressão mais reduzida, mas ainda assim relevante, encontramos as etnias: Beafada; Mancanha; Bijagó (Benzinho e Rosa, 2018). A sua distribuição geográfica tem razões históricas ligadas com as atividades que cada grupo étnico pratica.

Destaca-se ainda o papel da mulher, sendo uma sociedade onde a figura feminina tem um papel bastante marcado (Taylor, 2020). A mulher é construtora de casas, proprietária, com autonomia económica, que organiza todos os aspetos do trabalho e que tem gosto em ter a participação maioritária em qualquer atividade de trabalho. Tendo a mulher um papel tão fundamental no desenvolvimento cultural da Guiné, não poderá ser esta figura feminina um agente central no desenvolvimento do *justice tourism*? (Taylor, 2020). Analisaremos esta hipótese mais à frente na nossa dissertação.

Tendo em conta tudo o que temos visto até aqui, a operacionalização de um modelo de turismo como o *justice tourism* parece ideal quando vemos as condições naturais e comunitárias presentes na Guiné-Bissau. Em relação às potencialidades turísticas do país - das quais falaremos mais à frente -, bem como a sua posição geográfica, a Guiné-Bissau apresenta-se, assim, como um caso bastante interessante para objeto de operacionalização. Considerando, por outro lado, que a Guiné-Bissau tem uma história marcada por momentos de instabilidade política, institucional e económica – como desenvolvemos adiante no capítulo referente ao enquadramento histórico -, sendo um dos países com mais baixo índice de desenvolvimento humano, o que leva a que a Guiné-Bissau seja ainda mais relevante quanto ao levantamento da problematização do *Justice Tourism* no país.

Foi-nos, assim, necessário, consultar informações oficiais, bem como entrar em contacto com estudiosos e académicos sobre o sucesso prático desta tipologia turística. Como se poderá ver mais à frente, é com esta confrontação de ideias que poderemos ter acesso às verdadeiras noções do que é ou não real no que à operacionalização do *justice tourism* no caso guineense diz respeito. Não só desta confrontação de ideias sobre o caso guineense, mas também pela oposição entre vários casos africanos onde seria possível a implementação deste modelo turístico, conseguiremos fazer uma comparação sobre as várias possibilidades que aqui se nos apresentam.

Concluimos esta introdução abordando aquele que nos parece ser o maior problema e ameaça à Guiné-Bissau e à possibilidade de estabelecer o *justice tourism* na região: o Estado. Esta ameaça governamental é, ainda mais perturbadora para o sistema guineense, a partir do momento em que não consegue remeter para uma estabilidade política e económica que traria benefícios à Guiné-Bissau. Esta instabilidade estabelecida é composta por fatores de corrupção, pela imagem negativa proveniente do narcotráfico no arquipélago dos Bijagós, pelo despegar da formação de mão de obra competente, e pelo desleixo na construção de meios de planeamento urbanístico e turístico, bem como pela violência, pobreza, instabilidade e insegurança públicas na Guiné-Bissau (Embalo, Wilke e Joia, 2020). Não nos podemos, no entanto, esquecer de problemas associados ao seio das comunidades, que resultam da falta de coesão e mútuo respeito na diversidade étnica, que poderão ser obstáculos ao bom sucesso da implementação de tipologias turísticas como a que aprofundamos. Percebamos, mais à frente, se tais ameaças serão suficientes para derrubar o estabelecimento do modelo turístico que estudamos nesta dissertação: o *justice tourism*.

Metodologia

De modo a desenvolvermos uma dissertação o mais fidedigna possível, foi-nos necessário ceder o ego do autor a uma metodologia sucinta e aplicada ao caso a estudar. Daí que recorremos ao estudo de autores versados na construção de teses em ciências sociais: Quivy e Campenhoudt (1998) e Eco (2015). Foi a partir destes que percebemos a importância de apresentar uma escrita sucinta e sem grande ornamentação gramatical, correndo o risco de levar à incompreensão dos verdadeiros ideais que se pretendem transmitir. De seguida, a partir destes concluímos no valor de organizar a nossa bibliografia à medida que fomos lendo sobre as bases teóricas e empíricas desta dissertação. Por fim, seguindo os conselhos de Quivy e Campenhoudt (1998) e de Eco (2015) evitámos o recorrer a demasiada informação de uma única vez, pelo que podia prejudicar a criação e construção de um estudo organizado.

A nossa investigação teve, no seu núcleo principal, um carácter exploratório dividido em várias fases que agora apresentamos. Este estudo exploratório deu-nos as bases necessárias para o aprofundamento da compreensão dos nossos objetivos, que passam, numa primeira fase, por explicar este fenómeno turístico recente a que chamamos de *justice tourism*, entendendo as suas bases teóricas, bem como os conceitos que os compõem (Quivy e Campenhoudt, 1998). De seguida, conhecer os objetivos secundários, que passam por perceber a operacionalização desta tipologia turística no âmbito do território africano e, maioritariamente, perceber, através da análise do contexto histórico e da conjectura atual da Guiné-Bissau, se será possível ou não, falar-se de *justice tourism* no território guineense. Foram, assim, usados três meios de atingir estes fins: leitura de livros e artigos científicos relacionados com os conceitos de ética, justiça, paz, direitos humanos e sustentabilidade, de maneira a percebermos e apresentarmos, de um modo total, em que consiste este *justice tourism* de que falamos; recolha de dados oficiais e livros relacionados com a Guiné-Bissau, de modo a entendermos o seu contexto histórico e a sua conjectura atual, para que percebamos se será, ou não, possível estabelecer uma tipologia turística como o *justice tourism*, no seu território; entrevistas semi-diretivas a estudiosos, académicos e fontes oficiais relacionados com a Guiné-Bissau, para que possamos contrapor o balanço entre o que é dito oficialmente e o que é descrito academicamente. Neste último ponto relatamos a disponibilidade prestada do professor e

investigador Carlos Sangreman, que em muito contribuiu para que esta dissertação se desenvolvesse no melhor sentido.

É verdade que as matrizes disciplinares, utilizadas na resposta às perguntas propostas no início de uma investigação, estão sujeitas a um certo número de hipóteses e de modelos de pesquisa que as definem, resistindo a novas tentativas de refutação no percurso das suas aplicações. No entanto, também estas estão sujeitas a zonas de disponibilidade, onde as perguntas efetuadas vão fazendo novas perguntas, formando novas investigações que permitam um abranger de novos conhecimentos aos inicialmente propostos. A verdade, no campo das ciências sociais, está sempre em constante evolução.

A elaboração de hipóteses de pesquisa pode levar, assim, ao desbravar de novos caminhos no universo do conhecimento, onde a investigação pode: obrigar a especificar e corrigir as proposições originais; sugerir outras pistas metodológicas e outros desenvolvimentos; contribuir para a denotação mais precisa de proposições e conhecimentos integráveis na disponibilidade teórica da matriz; mostrar, no limite da investigação, o esgotamento da matriz e a necessidade da sua superação. (Almeida e Pinto, 1990).

Em suma, destaca-se que se fez uso de um estatuto de quem ouviu em conexão com as questões de validade de um estudo exploratório. Daí que tenhamos ouvido membros da comunidade local, agentes político-institucionais, nomeadamente o Ministério do Turismo e Artesanato, e ainda o Professor Carlos Sangreman, como académico e investigador. Ou seja, as fontes, entendidos como informantes privilegiados representativos de um leque pertinente de actores sociais relevantes para compreender o campo, possibilitaram-nos adquirir informações sobre a realidade social a que não temos acesso direto e permitem-nos delinear e inventariar as temáticas e a diversidade de posições que serão relevantes para compreender o nosso problema e futuras vias de aprofundamento e confirmações. Estes informantes privilegiados acabam, também eles, por ser investigadores. Segundo Costa (1990), é preciso, ainda assim, que o investigador tenha a noção que estes informantes são, também eles, parte da unidade social que ele estuda, pelo que podem ter uma visão particular das coisas. É necessário, por isso, gerir bem estes relacionamentos.

Passaremos agora à explicação da divisão da nossa dissertação. Em primeiro lugar, é da maior importância apresentar esta divisão em duas partes. A primeira completamente focada na aprendizagem dos conceitos essenciais ao desenvolvimento da tipologia turística denominada de *justice tourism*, ao mesmo tempo que apresentamos em

que é que esta consiste. Na segunda parte da dissertação, focar-nos-emos especificamente no caso empírico da Guiné-Bissau. Só com esta divisão conseguiríamos evitar uma confusão entre bases teóricas e empíricas, o que poderia culminar num desastre de que não nos orgulharíamos.

A primeira parte da dissertação encontra-se dividida em quatro capítulos. No primeiro, apresentaremos os pontos essenciais referentes aos conceitos de ética e de justiça. Daqui destacamos a importância dos autores Aristóteles (2012) e Rawls (2013), que através dos seus ideais, nos apresentam sucintamente aquele que é todo o núcleo base desta dissertação. É, também neste capítulo que incorreremos nas primeiras noções de turismo, que culminarão totalmente no último capítulo desta tese.

No segundo capítulo foi necessário abordar os conceitos de turismo e globalização. Foi graças ao trabalho de Ferraz (2008; 2012; 2017) que conseguimos chegar às ideias de turismo como um facto social total, um fenómeno multidimensional com um cariz social, económico, psicológico, político, cultural e ideológico. Daí chegaremos às ideias de multiculturalismo de Condorelli (2018) que servem um ponto-chave naquilo que consiste esta tipologia turística que estudamos.

No terceiro capítulo chegamos aos conceitos de sustentabilidade, de paz e de direitos humanos, tanto na sua base teórica, como na sua aplicação no meio turístico. Para isto, destaca-se o papel de Mowforth e Munt (2003), bem como de Moufakkir e Kelly (2010), académicos que fizeram surgir novas perspectivas à nossa ideia, estabelecida inicialmente, da importância que estes conceitos teriam para a nossa dissertação.

No quarto capítulo desta parte da dissertação acabaremos por aprofundar o conceito de *justice tourism*, bem como as diferenças entre este tipo de turismo e as outras fontes turismo alternativo que se baseiam numa base de paz comunitária e sustentável. Aqui foi essencial o estudo de Higgins-Desbiolles (2008), bem como de Kassis (2016). Devido a estes dois autores pensamos ter ficado a entender melhor as diferenças e essência do *justice tourism* em relação a outras tipologias turísticas existentes no setor.

Chegando à segunda parte da dissertação focamo-nos no caso específico da Guiné-Bissau. Para tal, foi necessário perceber o contexto histórico, a conjuntura atual, quais os recursos culturais existentes no país, bem como toda a questão cultural que faz do território guineense um dos mais ricos países em matérias comunitárias e étnicas, bem como o papel da mulher no seio das comunidades. Só assim seria possível perceber o grau de possibilidade de operacionalização do *justice tourism* na região. Destacamos aqui o

papel de Benzinho e Rosa (2018), bem como de Sangreman (2019), no que a toda esta história diz respeito.

Por fim, a nossa dissertação termina com um estudo sobre as possibilidades de incrementação do *justice tourism* na Guiné-Bissau. Foi aqui que tivemos de recorrer a entrevistas com o professor e investigador Carlos Sangreman, bem como ao Ministério do Turismo e Artesanato da Guiné-Bissau, para que pudéssemos estudar a disponibilidade do país em garantir um modelo de turismo tão preocupado com as comunidades, como é o caso do *justice tourism*. De modo a analisarmos as diferenças que esta tipologia turística pode ter no seio do continente africano, acabamos por fazer uma análise comparativa com outros dois países africanos onde modelos de turismo comunitário têm sido desenvolvidos com algum sucesso: o Senegal e o Uganda. Agora que estabelecemos as bases metodológicas que levaram à construção desta dissertação, passaremos ao estudo da nossa investigação.

I. Enquadramento teórico

1. Ética e Justiça no Turismo

A) Justiça no Turismo

Para iniciar o capítulo e, por conseguinte, esta dissertação, afigura-se como relevante apresentar uma conceção, quer de justiça quer de equidade, na qual se estabelecem as bases teóricas daquilo que é o *justice tourism*. Segundo Scheyvens (2002), o *justice tourism* pode caracterizar-se por: i) construir solidariedade entre visitantes e visitados; ii) promover entendimento mútuo e relações baseadas na equidade, partilha e respeito; iii) apoiar a autossuficiência e autodeterminação das comunidades locais; iv) maximizar a economia local, bem como os benefícios sociais e culturais. O *justice tourism* pode, também, englobar cinco formas diferentes, sendo elas: anfitriões contarem as suas histórias de opressão passada; aprendizagem sobre assuntos de pobreza; trabalho de conservação; trabalho de desenvolvimento; turismo revolucionário. Ao longo da dissertação, de modo a percebermos mais a fundo as bases desta tipologia turística, poderá observar-se que os conceitos de ética e justiça são fundamentais ao desenvolvimento deste estudo. Daí a necessidade de desenvolver os dois termos, relacionando-os entre si, através das obras de Aristóteles (2012) e de Rawls (2013), que nos oferecem uma visão aprofundada.

Rawls (2013) apresenta-nos uma visão de justiça acompanhada de dois pilares, sendo eles a equidade e a imparcialidade. Estas duas características moldam o conceito de justiça, apresentando-se como princípios fundamentais para garantir uma sociedade justa e moralmente aceitável. Algo que, segundo o autor, concede, por um lado um direito em ter o máximo possível de liberdade, em compatibilidade com a liberdade dos demais e, por outro lado, assegura os princípios da igualdade de oportunidade e da diferença, que se associam a um corolário de disponibilidade equitativa e igualitária de posições sociais e económicas em que existe uma maximização do benefício para a maioria possível da sociedade. Rawls (2013) defende uma ideia de discriminação positiva como base da equidade e da justiça. Ora, esta ideia leva-nos à teoria rawlsiana do véu da ignorância, que pressupõe um ponto de partida igual para todas as pessoas, como que uma posição original. Este véu de ignorância é o que permite que se estabeleça uma posição de igualdade, representativa de cada pessoa como igual, associada ao mesmo nível de liberdade e moralidade. Daí decorre a ideia de que caso não se estabeleça o mesmo nível de igualdade, isso traduz-se numa situação que distingue os que estão melhor e os que

estão pior. Aqui, os primeiros teriam uma obrigação moral sobre os segundos de modo a instituir uma estrutura de igualdade de novo. Segundo Rawls (2013), parte-se do pressuposto tendo apenas um conhecimento geral sobre os factos da vida e da sociedade, cada pessoa é convidada a cumprir as suas obrigações morais. Porém, esta ideia de moralidade associada à justiça não é apenas característica do discurso rawlsiano.

Já na Antiguidade Clássica, Aristóteles (2012), na sua obra ‘Ética a Nicómaco’, defendia uma posição de justiça que se baseava na relação moral entre as pessoas. Segundo o filósofo (Aristóteles, 2012, pp. 117), a justiça traduz-se numa “disposição do carácter a partir da qual os homens agem justamente, ou seja, é o fundamento das ações justas e o que os faz ansiar pelo que é justo.” Como tal, apresentava-se como um conceito completo, uma vez que implicaria não apenas a esfera do eu, estendendo-se ao coletivo, isto é, à relação interpessoal

Seguindo essa linha de pensamento, prossegue para uma noção de equidade, associada à de justiça. É-nos importante abordar as diferenças entre os dois termos, de forma a entendermos a sua aplicação prática enquadrada no *justice tourism*. Embora interligados, apresentam-se de forma diferente: o termo ‘equitativo’, muitas vezes associado a situações que louvamos, de modo a enaltecer a própria ação - ver que o que é mais equitativo é melhor. No entanto, o louvável parece deixar de fazer sentido se o que é equitativo é nada mais nada menos do que a própria justiça (Aristóteles, 2012).

Mais nos esclarece que “a equidade, embora sendo superior a uma certa forma de justiça, é, ainda assim, justa; não é, portanto, melhor do que a justiça, como que pertencendo a um outro género de fenómenos. A justiça e a equidade são de cariz semelhante, no entanto, a equidade acaba por ser mais poderosa. O que põe aqui problemas é o facto de a equidade ser justa, não de acordo com a lei, mas na medida em que tem uma função retificadora da justiça legal.” (Aristóteles, 2012, pp. 141).

A equidade pressupõe direitos desiguais para corrigir desigualdades. Ou seja, é isto o mais justo e não apenas a pura igualdade de direitos que pode consagrar desigualdades (Aristóteles, 2012). Já Rawls (2013) expõe o conceito de equidade como uma das dimensões da justiça a par do contrato social. A equidade como justiça seria a igualdade original de todos os homens no estado da natureza ou nos direitos naturais de todos os homens (a base das teorias do contrato social). Para o autor, a equidade não é a igualdade de bens ou económica, mas de conhecimento (não ignorância), razão, oportunidades e de deveres, bem como de benefícios mútuos assentes no pacto social que respeitam aos direitos naturais do Homem (Rawls, 2013). O bom governo para Rawls

implica a garantia da liberdade para todos e de distribuição igual de direitos e deveres. E nisso há diferenças para Aristóteles.

No entanto, na nossa perspetiva, as ideias de justiça e equidade de Aristóteles são complementadas, respetivamente, pelos dois princípios apresentados por Rawls. Enquanto Aristóteles (2012) nos dá uma noção de justiça coletiva, Rawls (2013) desenvolve os princípios da igual liberdade e da diferença, que se refletem num ideal em que, mediante um véu de ignorância, todos são e estão ao mesmo nível e escolhem o melhor para todos, acreditando que é o melhor para si. Quanto à equidade apresentada por Aristóteles (2012), esta é refletida por Rawls (2013), que idealiza as máximas de igualdade e oportunidade.

Estas ideias tratadas por Aristóteles foram, posteriormente, desenvolvidas por Durkheim na sua obra *‘Professional Ethics and Civic Morals’* (1992), em que tentou estabelecer uma ciência de factos morais, ou seja, um fenómeno social externo ao indivíduo, mas ainda assim associado a sanções e obrigações no coletivo - remetemos, mais uma vez, para o pensamento de Aristóteles (2012) quanto às obrigações morais externas ao indivíduo.

Assim, podemos concluir que os conceitos de justiça e de equidade, embora diferentes, estão interligados, culminando num terceiro conceito diferente: a ética. Também no turismo estes três conceitos se apresentam como relevantes, ainda mais quando se trata de uma tipologia como a do *justice tourism*, uma vez que os utiliza como uma base teórica.

B) Ética no Turismo

Como referido anteriormente, os conceitos de justiça e ética são relevantes para a narrativa turística. De acordo com D’Sa (1999), também o turismo se afigura como uma questão de justiça, sendo que nele se incluem um conjunto de externalidades negativas, como disparidades sociais, o que se pode traduzir para o pensamento que Rawls advoga. É também um sítio onde os direitos das comunidades são ignorados. O processo de relação entre o turismo e os direitos humanos é, segundo Ferraz e Serpa (2021a), um fenómeno social que caracteriza os processos e conteúdos da globalização. O turismo é, como já dissemos antes, um fenómeno por ele próprio que combina esferas políticas, sociais, económicas, culturais e ambientais num campo em constante conflito. Falar de turismo e direitos humanos implica discutir o turismo como parte de uma materialização

de direitos humanos, isto é, turismo como um direito humano. Assim, podemos observar o turismo como a realização de uma necessidade afetiva e emocional, bem como relacionada com o simples lazer, a identidade de cada um e o estabelecimento de oportunidades para o crescimento e fortalecimento de relações sociais. (Ferraz e Serpa, 2021a).

Dos ideais de Aristóteles e de Rawls nasceu uma preocupação que se foi revelando ao longo dos tempos. Disso é exemplo o GCET, que surgiu como referência do século XXI para ligar o desenvolvimento sustentável e responsável ao turismo. O objetivo seria o de compilar princípios orientadores para todos os *stakeholders* relevantes no desenvolvimento do turismo, podendo eles ser governos, comunidades locais, a indústria turística em si, bem como os próprios turistas. O seu propósito decorreu desta preocupação com as externalidades negativas do turismo, quer para os residentes dos destinos quer para os destinos em si (UNWTO, s.d.).

Todavia, a questão mantém-se: porque aparenta ser necessário falar num código ético de conduta? Segundo Fennel (2006), um dos primeiros países a procurar uma ligação com a ética turística foi o Canadá, através do seu Instituto Nacional para a Paz, de modo a reconhecer o Canadá como um território social e ambientalmente responsável, melhorando a qualidade de vida das comunidades locais e repensando os custos financeiros, mediante práticas mais eficientes com o âmbito de atingir uma conservação energética, marítima e de reduzir o desperdício ambiental. O Canadá é, assim, um exemplo justificativo da relevância prática, nos dias de hoje, de interligarmos os conceitos de justiça, ética e turismo. Pretende-se, com estes códigos de conduta, a nível internacional ou nacional, ir ao encontro das preocupações da população, das necessidades dos turistas e dos interesses do próprio país (Fennel, 2006).

Citando o trabalho da UNEP, Mason (1997) ilustra o código de ética e os seus cinco objetivos, enquadrados às preocupações do discurso turístico, como tal: i) catalisador do diálogo entre o governo e a indústria turística; ii) promotor da consciencialização do governo e da indústria face à necessidade de uma política ambiental sólida; iii) motivador do desenvolvimento de mecanismos de consciencialização para os turistas e para a evolução dos seus comportamentos; iv) agente de consciencialização da comunidade local face à proteção local; v) promotor de cooperação entre governos, agências turísticas, comunidades locais e ONG. Conclui-se que devemos olhar para os três conceitos numa perspetiva mais ampla, em que consigamos reconhecer a importância da conservação e preservação dos recursos culturais e naturais dos destinos como um

todo, mas também estender esta mesma proteção para a comunidade local, bem como para os turistas, entidades governamentais e intergovernamentais.

Efetivamente, podemos fazer uma conexão entre o fenómeno turístico, a justiça e a ética, ao falar de ética numa perspectiva inclusiva a todos os *stakeholders* relevantes. Segundo Schumann (2011), a ação moralmente correta é aquela que é feita para todos os que por ela são afetados. Mais uma vez, as máximas do pensamento, quer de Aristóteles quer de Rawls, encontram-se aqui espelhados. Reforçamos a ideia de que, enquanto Aristóteles (2012) nos dá uma noção de justiça coletiva, Rawls (2013) desenvolve os princípios da igual liberdade e da diferença, que se refletem num ideal em que, mediante um véu de ignorância, todos são e estão ao mesmo nível e escolhem o melhor para todos, acreditando que é o melhor para si. Na sequência da discussão aristotélica (s.d.) de ‘o que é bom?’ e de ‘o que é justo?’, podemos concluir que quanto ao *justice tourism*, os princípios orientadores são a responsabilidade e a sustentabilidade (Jamal, 2019). A justiça e a ética, como vimos anteriormente, não estão separados nem juntos apenas num sentido jurídico. Podemos, sim, olhar para eles como ramos de uma árvore de que ambos fazem parte, uma vez que os pensamentos de Aristóteles (2012) são complementados por Rawls (2013), mediante os seus dois ideais: de igualdade de oportunidade e de maximização de benefícios.

2. Turismo e Globalização

A) Turismo e Globalização

Segundo Ferraz (2017), podemos definir o turismo como um facto social global, que envolve componentes locais, internacionais e transnacionais. Assim, olha-se para o turismo como mais do que um fenómeno puramente geográfico: um facto social total, um fenómeno multidimensional com um cariz social, económico, psicológico, político, cultural e ideológico. Em suma, ao longo dos tempos, denota-se uma definição de turismo não só mais completa, como também mais complexa, na qual se enaltece uma mudança sobretudo estrutural, pelas alterações desiguais para as pessoas e sociedades, muito para além do processo de procura do lazer.

Esta ideia vem ao encontro da tese de Lanfant, que entende o turismo como um facto internacional, não no sentido geográfico ou referente a estatísticas de mobilidade através de fronteiras políticas, mas com um facto societal estruturante na definição das trocas desiguais entre povos e sociedades, ganhando mesmo uma dimensão e uma vida transnacionais, que ultrapassa a perceção do turismo como mera procura de lazer nas sociedades industriais (Ferraz, 2017).

Na sequência das ideias apresentadas, a experiência humana que antes era essencialmente local, temporal e materialmente enraizada passa a ser fortemente mediada pelas trocas simbólico-culturais e pela manipulação de signos que atuam num terreno imaterial e/ou virtual (Ferraz, 2017). Ora, esta interdependência assimétrica veio revolucionar a experiência humana, sendo que as trocas entre pessoas diferentes, sociedades também elas diferentes, em contextos diversos, com trocas assimétricas, são agora elevadas ao que antes era essencialmente local, temporal e material, focando-se numa perspetiva global.

O turismo começa, portanto, a assumir uma ligação direta com o fenómeno da globalização. Para entendermos melhor este fenómeno, apoiamo-nos em noções desenvolvidas por dois autores, complementando-se mutuamente. Segundo Castells (2002), a globalização pode ser vista como o processo estrutural de um sistema social com a capacidade para trabalhar como uma unidade à escala planetária, em tempo real. Santos (2001) complementa esta ideia ao acrescentar que a produção da globalização se define pela expansão de um determinado artefacto, condição, entidade ou identidade para além da sua fronteira nacional, tornando-se local numa rede até então considerada

internacional. Defende ao mesmo tempo que, em vez de uma globalização, temos várias globalizações, cada uma a seu tempo, um sistema mundial em transição, assentando esse sistema em três categorias: i) interestatais ii) capitalistas globais iii) culturas transnacionais (Santos, 2001).

O mútuo entendimento entre pessoas de diversos países, a sua familiarização com outras civilizações, culturas, arte, história, tradições e costumes, bem como as vantagens e as desvantagens que daí advêm, caem nos ombros da indústria turística. Nessa sequência, o turismo assume um caráter cada vez mais globalizado, onde as experiências deixam de pertencer menos ao domínio do local, encontrando-se próxima dos mercados internacionais. A experiência humana, que antes era essencialmente local, temporal e materialmente enraizada passa a ser fortemente mediada pelas trocas simbólico-culturais e pela manipulação de signos que atuam num terreno imaterial e/ou virtual (Ferraz, 2017).

Assim, o turismo não deve ser analisado sozinho, isolado, mas sim em confronto com uma data de variáveis e implicações que o transformam e o fazem adaptar-se, quer à evolução das indústrias que o rodeiam, quer ao comportamento e motivação do turista em si, trazendo o de cima o seu cariz mutável (Nash, 1981). Num mundo pós-global, ou seja, num mundo em que cada vez mais se valoriza o artesão, o típico, o *homemade*, o sustentável, o preocupado, o consciente dos outros e de si próprio, a meditação, a reflexão, faz imenso sentido promover o *justice tourism*, como aprofundaremos no capítulo III.

Podemos notar duas variáveis inerentes ao fenómeno turístico: a primeira, no sentido de uma interface poderosíssima entre culturas e sociedades, organizada dentro uma estrutura global, embora tenha lugar a nível local; a segunda, enquanto legitimador do direito à autodeterminação de um povo, à afirmação de uma cultura, ao contributo para orgulho civil, mediante o desenvolvimento de políticas decisórias em termos de capacidade, criatividade, individualidade, espaço e identidade (Burns e Novelli, 2006).

Recentemente, a visão global do mundo ocidental relativamente ao turismo em países de desenvolvimento humano médio e, sobretudo, baixo (de acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano das Nações Unidas), tem sido alterada, passando de uma noção de mundo de fome, pobreza e guerra para algo que oferece oportunidades para um estilo de férias diferente, fora do normal e entusiasmante: oferece diversidade ecológica e beleza natural, promovendo as diferenças culturais, mas correndo o risco de encerrar tais países numa espécie de exotismo que estetiza a pobreza e a glorifica para consumo dos ocidentais, pressionando os países-alvo a incorporarem essa narrativa como sua (Mowforth e Munt, 1998). Ao mesmo tempo, estes países com índice de desenvolvimento

médio e baixo agarram esta oportunidade, chamando turistas em troca de desenvolvimento. Estas regiões dependem da promoção feita por parte dos países de alto e muito alto índice de Desenvolvimento Humano para obter visitantes, algo que funciona como uma espécie de aprovação de uma autoridade considerada superior. O turismo é uma maneira de representar o mundo a nós próprios e a outros, não podendo ser visto de forma redutora como uma atividade de lazer ou uma pausa do nosso dia-a-dia. O objetivo será, assim, analisar o turismo de um modo interdisciplinar, com um envolvimento, quer inter quer trans disciplinar, que permitirá, por sua vez, uma construção de conhecimento dinâmica causada pela globalização (Held e McGrew, 2003).

Entendemos como globalização, um processo de conexão à escala mundial como se o Mundo se propagasse para além da cultura local, nacional e internacional (Hall, 1992). A globalização pode, assim, ser vista como o processo estrutural de um sistema social com a capacidade para trabalhar como uma unidade à escala planetária, em tempo real. É um processo complexo, multifacetado, até de movimento que parecem contraditórios, que terá dimensões de homogeneização, mas onde sobretudo a sua diversidade interdependente e a complexidade são as principais características, seja ao nível das definições teóricas, seja na sua realidade empírica (Ferraz, 2017). O turismo é, como um facto social total, um fenómeno multidimensional com um cariz social, económico, psicológico, político, cultural e ideológico. Deixamos para trás a ideia ultrapassada da limitação do fator turístico a um fenómeno geográfico.

A globalização estende-se para além de um estado ou de uma nação, como por exemplo, mediante OIG's – o que pode também contribuir para o desenvolvimento desigual das várias regiões do mundo. Tal é notável através da aplicação de políticas que afetam os países em desenvolvimento e que o forçam a ajustar-se a realidades distantes (Yearly, 1995). Com o poder concentrado nos países de alto nível de índice de desenvolvimento humano, este acaba por afetar os países em desenvolvimento sem os compreender ou analisar. Temos vindo a assistir, no entanto, nas últimas duas décadas, a políticas que enfatizam a preocupação com o Planeta e as políticas ambientais transnacionais, dando origem à promoção do desenvolvimento sustentável em áreas que até então ainda não tinham sido consideradas (Yearly, 1995).

Consequentemente, as questões a ter em conta passam a ser as seguintes: a criação de um turismo sustentável para os *stakeholders* relevantes, através de uma interação de culturas que se revela bidirecional; a sobrevivência da identidade local num mundo de crescente globalização, onde o turismo é um dos portadores. É relevante reconhecer que

são duas questões diferentes e que a sustentabilidade dos cidadãos afeta e, subsequentemente, decide a dos turistas. (Burns e Novelli, 2006).

B) Multiculturalismo

Tendo abordado a importância do turismo como fator cada vez mais interligado com a globalização, a noção de multiculturalismo torna-se relevante para o desenvolvimento teórico do estudo em questão. Segundo Josefová (2016), o multiculturalismo passa por uma movimentação imprecisa de pessoas e o que daí advém: mistura de raças, culturas, religiões, costumes e hábitos, bem como a forma como esse fator pode mudar a sociedade e afetar o modo de entender os outros, o que acaba por se interligar com a ideia mencionada há pouco acerca do cariz global do turismo (Ferraz, 2017).

Segundo Condorelli (2018), o multiculturalismo é um estatuto de integração e inclusão social, um modelo normativo onde existem diferenças étnicas num contexto social com uma cultura preexistente. A doutrina do multiculturalismo emerge para dar apoio teórico às exigências das diferentes minorias e afirma-o através da defesa do direito universal de cada um formar, não apenas a sua identidade com base na sua individualidade, mas sim enquanto cultura (Taylor, 1992). Esta ideia de comunidade acaba por ser um dos pontos-chave desta dissertação, servindo o propósito da implementação do *justice tourism* na Guiné-Bissau. A noção de comunidade será mais extensamente desenvolvida no segundo capítulo desta dissertação.

O conceito de multiculturalismo parece, no entanto, estar desatualizado (Josefová, 2016). Segundo Ferraz e Serpa (2021b, pp. 43), “o multiculturalismo, baseado numa visão comunitária, pode reproduzir algum tipo de violência ou relativismo cultural que embate com as noções de dignidade, e mantém uma não comunicação cultural, bloqueando artificialmente as dimensões dinâmicas dos processos culturais.” Daí que se olhe para o lado do interculturalismo ou comunicação intercultural. O princípio é o de que a troca intercultural se caracteriza pelo respeito mútuo e vontade de entender qualquer diferença ou valor. O turismo e viajar têm a capacidade de poder contribuir para essa tolerância e aceitação de valores diferentes. Estes valores passam por um respeito mútuo, não podendo

prever que a maioria requeira da minoria um sentimento de gratidão (Josefová e Štýrský, 2015).

Assim, o interculturalismo pretende promover a integração social e coesão social através de dois princípios base: prevalência do indivíduo e da comunidade e dos direitos humanos e da sua liberdade de escolha, recusando o relativismo cultural e acentuando a reciprocidade da dignidade de todos os envolvidos, indivíduos e comunidades. Ao prevalecer um conceito dinâmico de cultura, desprende-se do conceito essencialista de multiculturalismo (Condorelli, 2018). O interculturalismo apoia-se no diálogo, na inclusão e aprendizagem mútua, em que enfatiza o processo natural das culturas (Cantle, 2016), apercebendo-se do seu carácter evolutivo e não estático.

Os defensores do multiculturalismo afirmam que o interculturalismo é apenas uma variante do primeiro (Meer e Modood, 2012, 2016). Ou seja, o multiculturalismo arrisca-se a fechar grupos através do respeito mútuo das culturas, recusando o seu questionamento em nome de direitos e dignidade humanos universais. O interculturalismo promove uma integração dinâmica, não isento de tensões e conflitos, ao falar numa fertilização mútua das culturas, que vai para além do respeito e do entendimento. É um processo ou projeto interativo de coexistência, com a sua base em valores partilhados através de um processo de aprendizagem mútuo entre culturas.

O diálogo falado no interculturalismo origina um acordo, uma conclusão pacífica, porém significativa (Condorelli, 2018). Não se trata de uma conversa ao fim da qual ambas as partes vão embora para casa, com as mesmas convicções com que chegaram, mas sim uma conversa em que aspiram construir um mundo comum com uma identidade enriquecida. Mas com que base podemos fazer isso? Como promover esse diálogo e como fazê-lo acontecer? Que direitos são excluídos da discussão - há sequer direitos excluídos da conversa?

3. Progresso e Desenvolvimento Sustentável

A) Desenvolvimento Sustentável

Mowforth e Munt (2003) entendem como sustentabilidade a preocupação com o ambiente e os recursos naturais. Mas tal fator não se pode resumir apenas a isto. Sharpley e Telfer (2002) consideram o desenvolvimento sustentável como sendo um conceito complexo e multidimensional que pode ser definido como uma mudança contínua e positiva nas dimensões económicas, políticas, sociais e culturais da condição humana, guiada pelos princípios da liberdade de escolha e limitada pela capacidade que o ambiente tem de sustentar tal mudança.

O conceito, quer de sustentabilidade quer de desenvolvimento sustentável, acaba por ter bastante atenção nos últimos anos, tendo em conta os progressos em fatores ambientais preocupantes, que podem não ter retorno, acabando por se tornar um conceito de construção social. No entanto, também a sustentabilidade é desigual nos países com médio e baixo índice de desenvolvimento humano. Também a sustentabilidade é uma temática ideológica, na medida em que transmite a consciência e mobilização dos países com alto índice de desenvolvimento humano, dos problemas que o servem.

Daqui decorre a agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotada em 2015, no seio das Nações Unidas, como um modelo para alcançar os ODS (United Nations, s.d.). Por sua vez, os 17 ODS destacam as prioridades e desafios para que essa mesma agenda seja cumprida. Efetivamente, a narrativa da sustentabilidade passa por uma dupla camada que se relaciona entre si. Esta camada traduz-se na sustentabilidade económica e ambiental, que passa pela maximização dos recursos, bem como a sua mobilização e gestão eficazes, eficientes e responsáveis. A transformação ao encontro de um caminho mais verde e de uma economia circular, bem como a preocupação com o princípio da equidade intergeracional, que implica uma análise económica e ambiental relativa às gerações presentes e futuras, demonstra que, cada vez mais, a sustentabilidade é um conceito multifacetado e que carece de igual atenção, quer por parte do ambiente quer por parte da economia. Já em 1987 a Comissão de Brundtland das Nações Unidas definia sustentabilidade como um encontro de necessidades do presente sem comprometer que, mais tarde, as gerações futuras possam também elas alcançar as suas necessidades (United Nations, s.d.). Assim, podemos concluir que o desenvolvimento sustentável requer uma abordagem integrada e que mede, de forma equilibrada, as preocupações ambientais com as económicas.

O termo sustentabilidade vem dar credibilidade ‘verde’ e moral à indústria turística. O turismo também se auto modifica ao abraçar novas tipologias e oportunidades para ‘entrar’ no turismo sustentável. Um dos melhores exemplos de turismo sustentável tem-se notado na implementação de novas formas de ecoturismo. Esta tipologia turística, segundo a ATEC (1991), significa uma luta constante para defender a Terra e para proteger e manter a comunidade local. No entanto, problemas resultantes das novas formas de turismo podem ser de cariz ambiental, social, cultural e permanecem como um problema global.

Começamos aqui a notar as primeiras impressões sobre a importância da comunidade para a indústria turística. Segundo Krippendorf (1987), o elemento ‘educação’ encoraja a disseminação de informação sobre turistas que estão a visitar o local – o que é particularmente interessante e se adequa ao método do *justice tourism*, que engloba uma via de comunicação de ‘duas bocas’ de forma a educar ambos os lados. Este autor, Whelan (1991) enfatiza a preocupação na informação técnica em como praticar o ecoturismo da melhor forma – nós não sabemos a melhor forma, portanto temos, mais uma vez, de ouvir a população e perceber qual a maneira mais eficaz, desmistificando a questão de que os ocidentais conhecem as melhores práticas. Isto vai de encontro à ideia de Mowforth (1998), que sugerem a *Voluntary Service Overseas* como uma boa campanha para a transferência de conhecimentos.

Epler-Wood (1991) alerta para a perspectiva dos planeadores dos projetos, pessoas de países com alto índice de desenvolvimento humano, normalmente associadas a uma INGO (WWF, *Conservation International* ou *Ecotourism Society*) ou uma instituição supranacional (*World Bank*) que promovem este tipo de projetos numa posição de poder, fortificando a ideia da participação da comunidade local no processo decisório. Ou seja, precisamente por fazerem isto é que são objeto de queixas por falta de envolvimento e planeamento ligado ao local. Estas técnicas de participação passam pela consultoria, análise, criação e desenvolvimento de planos de ação; reuniões para atualização do estado de situação. Assim é o caso da Guiné-Bissau, que usufrui de ‘*participatory approaches*’, com a participação local para o desenvolvimento, através de *workshops* de três semanas no sítio onde investigadores trabalham com a comunidade local para: entender o contexto da região; discutir problemas e soluções e apresentá-los à comunidade que depois os discutirão e priorizarão. No entanto, é necessário ter atenção às posições de poder que podem ser paternalistas, vindas de um grupo de técnicos oriundos de países ocidentais, que observam um local durante algumas semanas (Fussel, 1980).

Como visto neste ponto da dissertação, a sustentabilidade, o sentido comunitário e o turismo estão cada vez mais interligados. Analisando a Carta do Turismo Sustentável (s.d.), notamos certas lacunas ao longo dos anos. O caso é mais notável na agenda 21, surgindo dúvidas relacionadas com a implementação do turismo sustentável, bem como a falta de um plano de ação. Na verdade, continuam a ser publicados códigos de conduta, cartas e resoluções, mas pouco tem mudado.

B) Paz e Direitos Humanos

Por fim, antes de passarmos ao desenvolvimento conceptual do *justice tourism*, será necessário compreender a importância do conceito de paz e dos Direitos Humanos na implementação prática do setor turístico. Começemos, por isso, pelo conceito de paz e o modo como este se articula com o turismo. Segundo Salazar (2006), a paz é, passivamente, a ausência de guerra e, ativamente, é a presença da justiça. É, por isso, um conceito que engloba a realidade entre nações, mas também entre indivíduos, comunidades e entre pessoas e a natureza.

Esta noção de paz leva-nos ao conceito de *peacelessness* (Moufakkir e Kelly, 2010), um conceito que defende o limbo: quando não há guerra, mas também não se pode afirmar uma vivência em paz. Combater esta *peacelessness* é uma tarefa difícil, que abrange um quadro de combater a existência de certos problemas como a pobreza, as doenças, discriminação, racismo, fundamentalismo religioso, alienação, desastres ambientais. Para atingir a paz, devemos compreender o estado que faz com que não exista (Moufakkir e Kelly, 2010).

Pegando nas palavras de Orwell (2008), ‘quem controla o passado, controla o futuro e, quem controla o presente controla o passado.’ Aplicado ao conceito de *justice tourism* que falaremos mais à frente, isto significa que, através da compreensão, do discurso, do entendimento mútuo e respeito pela autodeterminação, a aplicação do *justice tourism* e controlo da diplomacia estatal, chegaremos a um controlo de paz e atingiremos os objetivos sustentáveis. A tese central desta dissertação já provou ser o papel que um turismo responsável pode ter para atingir esse objetivo – o do desenvolvimento, dos direitos humanos, da dignidade e da paz. Moufakkir e Kelly (2010) afirmam que o turismo *per se* não é suficiente para contribuir para este objetivo, uma vez que não é o suficiente para influenciar ou dissuadir governos.

O elemento do turismo que pode fazer isto é exatamente o da aproximação das pessoas, do entendimento, facilitado pela comunicação intercultural oferecida pelo *justice tourism* (Moufakkir e Kelly, 2010). Entende-se por interculturalismo, uma forma de evitar o monoculturalismo e a estatização dos contactos culturais, ao mesmo tempo que levanta questões referentes a problemas éticos relacionados com a ausência de crenças e valores comuns entre culturas. O interculturalismo enfatiza o processo dialógico das culturas, que são aqui vistas como entidades dinâmicas que acabam por ser desenvolvidas através e com os outros (Ferraz e Serpa, 2021b).

Para além disso, o turismo pode oferecer outras coisas que remetem para direitos humanos tais como: i) o contributo para o desenvolvimento e redução da pobreza; ii) oportunidades para mulheres e juventude; iii) facilitamento e apoio para pequenas e médias empresas; iv) encorajamento do orgulho comunitário e aproximação da própria comunidade, através da cultura local e apreciação do ambiente natural. Como nos dizem Ferraz e Serpa (2021a, pp. 43), “o contacto entre culturas, modos de vida e pessoas é essencial para o cumprimento dos direitos humanos, e o turismo tem aqui um papel importante. Sem interação e contacto, não existe solicitude, bondade, irmandade e capacidade para nos pormos no lugar do outro e compreendê-lo.”

Falar de paz pode tornar-se abstrato se não soubermos quais as fases do desenvolvimento que a ela levarão. Desde 1980, com a declaração de Manila, passando por 1983, com a carta de direitos do turista e do código de conduta do turista, em Sófia, até 1999 ao código de ética global para o turismo, em Santiago do Chile, declarações têm sido feitas pelas organizações (WTO) relativamente à articulação do turismo com a paz, com os direitos humanos e com a promoção da interação entre pessoas de diferentes culturas. Ou seja, nota-se uma diferença de discurso: em primeiro lugar, entender se haverá uma ligação entre turismo e paz, em que o primeiro contribua para o segundo; em segundo lugar, determinar de que forma pode fazê-lo (Moufakkir e Kelly, 2010).

Segundo Moufakkir e Kelly (2010), podemos dividir da seguinte forma as fases de desenvolvimento para atingir a paz através do turismo: primeiro, o turismo coloca as pessoas em contacto; em segundo, esse contacto é suficiente para transmitir uma ideia de entendimento mútuo; em terceiro, esse entendimento mútuo gera paz. Porém, o que parece o paraíso linear, mecânico e simplista demais, na realidade, mesmo quando há boa vontade, esta choca com a divergência de interesses. Como nos dizem Ferraz e Serpa (2021a), a defesa dos direitos de uns pode colidir com os direitos de outros.

Críticos da obtenção da paz, mediante o turismo, afirmam, no entanto, que cada vez mais há barreiras colocadas entre anfitriões e convidados, originárias da própria indústria para maximizar os lucros, inclusive que a própria informação transmitida por agências é redutora do país em questão e faz com que o turista desenvolva ideias preconcebidas (Cohen, 1972). A barreira linguística pode também ser um ponto negativo que impede o contacto. Aliás, Cohen (1972) vai mais longe admitindo que em certas situações, o turismo pode afetar mais do que aquilo que ajuda, em termos de ideias preconcebidas.

Como se verá mais à frente, a perspetiva educacional torna-se cada vez mais relevante para o sucesso do *justice tourism*: ou seja, o impacto deste tipo de turismo para as novas gerações, que já vão ser habituadas a temas como preocupações sociais e comunitárias, bem como ambientais, o que as vai preparar melhor para o futuro. Por isto, a educação através do turismo é uma das perspetivas do *justice tourism*, com o acesso a organizações que promovem a paz através do turismo (*tourism4peace fórum, tourism for peace, international center for peace through tourism research, equations, couchsurfing, servas international*). Assim, serão dadas possibilidades para as novas gerações compreenderem a importância que uma tipologia turística como a que nós estudamos pode ter para a conservação e preservação da sustentabilidade das comunidades.

O turismo está sempre a mudar e, conseqüentemente, há um maior espaço para tipos de turismo como *justice tourism* (Poon, 1994). Burns e Novelli (2008) defendem esta doutrina, no sentido em que o turismo contribui não apenas para a parte turística, mas também social e ambiental. Afirmam, no entanto, que nem tudo são pontos a favor, com aspetos negativos que levam à separação (segregação) entre as comunidades locais e a população turística. Esta ideia de desenvolvimento de tipologias turísticas alternativas deriva de duas preocupações ideológicas ocidentais: a ideia de rejeitar consumismo em massa e com a crítica neo-marxista de que comércio internacional beneficia a estrutura dependente neocolonial que condiciona os países de médio e baixo índice de desenvolvimento humano, perpetuando o seu subdesenvolvimento (Cohen, 1987).

Continuando a elaborar o desenvolvimento que mencionámos anteriormente, Burns e Novelli (2008) defendem que o conceito de desenvolvimento é um termo altamente ambíguo que se refere a um processo através do qual a sociedade se move de uma condição para outra, atingindo o seu potencial e tendo um sentido de controlo sobre o seu destino, onde ao bem-estar material e à equidade se junta o sentido de dignidade, justiça e liberdade (Sharpley e Telfer, 2008). Enquanto conceito é, no entanto, um

minefield semântico, político e moral, sendo necessário contextualizar os seus termos e condições, na dinâmica social e cultural de um país.

As resoluções da Assembleia Geral das Nações Unidas que reconhecem o GCET refletem de forma adequada as convicções e esperanças que têm acompanhado o turismo contemporâneo há décadas, uma vez que, no pós-II Guerra Mundial, o exercício do direito a férias pagas se tornou um lugar comum no mundo ocidental e em sociedades de economia planeada (Burns e Novelli, 2008). Declarações semelhantes têm sido adotadas em inúmeras conferências internacionais, particularmente com representação governamental e representantes do setor do turismo. Entre fóruns políticos, nomeadamente no CSCE, em 1975, têm sido feitas referências ao turismo como forma de promoção de contacto humano entre mundo ocidental e oriental, isto é, nas fronteiras do pós-guerra. Assegurar mais igualdade no turismo não pode, no entanto, ser alcançado sem a implicação de governos nacionais numa era de envolvente globalização. Neste caso, o papel da comunidade internacional será o da consciencialização, construir parcerias e os governos nacionais são os agentes base para esta abordagem (Burns e Novelli, 2008).

As OIG podem financiar (Banco Mundial) projetos ou oferecer conhecimento no processo de planeamento (Ferraz, 2012). E têm-no feito. O discurso destas organizações pode contribuir na medida em que promovem certos temas, produtos ou práticas e modelos de turismo. No entanto, em nome do interesse das pessoas e comunidades envolvidas, correspondem aos interesses e preocupações das sociedades desenvolvidas e estão relacionados com a correlação de poderes globais e internacionais e a: alterações na organização da atividade nacional do turismo; mudanças no regime internacional e no modelo de relação entre sociedades; mudanças nas sociedades contemporâneas mais desenvolvidas, relativamente ao significado de lazer e ao papel que o turismo mantém; capacidades sociais, políticas e económicas diferentes nas sociedades implicantas (Ferraz, 2012).

Três novos temas emergiram com estes discursos: alterações climáticas, turismo urbano e o diálogo das civilizações. As reuniões de Djerba, em 2003, e de Davos, em 2007, exacerbaram a preocupação com a redução da pobreza, associada a preocupações climáticas e ao impacto na atividade turística e indústria. O mesmo se passou com a Conferência de Kuala Lumpur, em 2007 (Ferraz, 2012). Por fim, com o GCET *Tourism* (UNWTO, s.d.), passou a promover-se: a prática responsável; a promoção do turismo natural e o ecoturismo; uma visão turística de consumo e práticas mais preservacionista a nível sociocultural; a defesa do turismo como um fenómeno de direitos humanos como

uma maneira de preencher necessidades existenciais (em vez de ser uma expressão hedonística do lazer); o ênfase na liberalização e desregulação de atividade económica e na indústria de autorregulação, ao mesmo tempo reconhecendo alguns dos seus efeitos perversos, como a insegurança no trabalho e o excessivo repatriamento de lucros (Ferraz, 2012). Mas isto acaba por encerrar paradoxos e contradições que podemos associar à nossa asserção que, apesar de existirem referências à necessidade de combater a desigualdade internacional, esta apenas é referida num contexto de economia aberta e liberalizada, tendo ganhado mais força através da ‘*Amman Declaration on Peace through Tourism*’, em 2000 e da ‘*International Conference on Tourism, Religions and the Dialogue of Cultures*’, em 2007. Quanto ao problema do interculturalismo, décadas de invisibilidade nas mais variadas declarações internacionais terminam com a referência a este problema na GCET. No entanto, se prestarmos mais atenção percebemos que o problema não é o interculturalismo em si, mas sim a contribuição do turismo para a interação intercultural (Ferraz, 2012).

Muitas vezes, em nome do desenvolvimento, os direitos humanos são negligenciados (George, 2007). Tal é o caso relativamente à indústria turística. Segundo a Declaração dos Direitos Humanos (DRE, s.d.), as violações dos direitos humanos acontecem quando uma certa raça, credo ou grupo é negado de reconhecimento de uma pessoa legal (personalidade jurídica). Apesar da existência de associações ligadas à defesa dos direitos humanos (*Amnesty International, Human Rights Watch, World Organization Against Torture, Freedom House, International Freedom of Expression Exchange, Anti-Slavery International*) e de defensores de direitos humanos dentro da indústria turística (*End Child Prostitution in Asian Tourism, Ecumenical Coalition of Churches for Tourism, Tourism Concern, Equitable Tourism Options*), muitas vezes, os governos, por outro lado, sentem que o turismo pode ser uma forma fácil de lucro e extraem o máximo possível de empresas turísticas, não se preocupando com as suas comunidades locais (George, 2007).

Os direitos humanos podem ser definidos como os direitos inerentes à condição de ser humano, independentemente do sexo, nacionalidade, religião e etnicidade. São as condições básicas que permitem uma vivência com dignidade, baseada nos conceitos de que todos nascemos livres e iguais no que aos direitos e à dignidade dizem respeito (DRE, s.d.) Sobre uma base teórica dos pilares que compõem os direitos humanos, Turner (1993) acaba por nos levar às diversas noções que necessitamos. Segundo o autor (1993), a natureza do conceito de direitos funciona como uma cápsula que engloba outros conceitos

sociais e políticos, como a liberdade, o estado, o interesse e a autodeterminação. Defende também que a Carta das Nações Unidas é um elemento que faz parte do processo social da globalização, sendo os direitos humanos internacionais a primeira ideologia universal. Diz-nos o autor que, debates de direitos humanos e legislação fazem parte das principais características do processo sociopolítico e de instituições de sociedades modernas, porém a sociologia *per se* não aparenta possuir uma teoria de direitos contemporâneos (Turner, 1993).

Passemos agora para a análise da relação entre os direitos humanos e o turismo. Na verdade, os direitos humanos e o turismo não são muito relacionados entre si pela academia, devido ao turismo ser uma indústria muitas vezes marcada pela relação amo-servo. Tendo em conta essa relação que se estabelece, um dos lados tem de ser o amo: ou os turistas violam os direitos humanos dos nativos ou os nativos violam os direitos humanos dos turistas. Entende-se, grande parte das vezes, que não se poderá dar superioridade aos residentes, mas também não se poderá fazê-lo relativamente aos convidados (George, 2007). Apenas uma visão sistémica do turismo poderia apreciar, no seu todo, de que as organizações e infraestruturas que facilitam o ato de viajar estão sujeitas a influências sociopolíticas, ecológicas, económicas e tecnológicas.

Em relação a esta relação de soberania que muitas vezes se impõe a uma comunidade, Sautter e Leisen (1999) desenvolvem a chamada teoria do *stakeholder*: os que têm interesse no processo e são por ele influenciados queiram ou não, e/ou podem influenciar decisivamente o processo para além dos atores habituais, como os investidores e os decisores gestores políticos ou económicos: o princípio de quem ou do que conta. Os principais *stakeholders* são: a comunidade, as entidades empregadoras, os empresários, organizações governamentais e não governamentais, o poder político internacional, nacional, local e associações de pessoas ou grupos relevantes ou com interesse, desde consumidores a ONG ambientalistas, culturais e técnicos, bem como académicos do setor e os empregados e profissionais, e os turistas em si. Estas são as partes envolvidas, macro ou micro, que se preocupam com os direitos humanos e que podem direcionar a implementação e monitorização dos mesmos no turismo. Esta teoria vem provar o que há muito se especula academicamente na indústria turística: esta pode causar uma alteração ou até perda de identidade local e valores, influenciado pelo estereótipo, comodismo, standardização, perda de autenticidade e outras formas de adaptação à procura turística (George, 2007).

Segundo George (2007), os benefícios do turismo estão viciados pelas disfunções socioeconômicas associadas ao efeito demonstrativo do setor. A rede de interações entre os atores acaba por se desenvolver numa série de interdependências assimétricas expostas num complexo jogo de dominação-subordinação entre corporações, Estados, organização internacionais e seus respectivos empregados e comunidades (Ferraz, 2008). O processo turístico acaba por ser bastante complexo, pois viajar é um direito que pode colidir com o direito de quem recebe. O setor turístico acaba, assim, por servir uma rede onde todos têm direitos e algo a dizer sobre eles, tornando o processo tudo menos harmonizador (Ferraz e Serpa, 2021b). No *justice tourism*, o suposto é que o itinerário contenha as atividades que a comunidade local normalmente faz, que fazem parte do seu dia a dia, para que assim, a indústria turística não retire aos anfitriões direitos seus, em nome do desenvolvimento. Há que ter em conta, por isso, os direitos da comunidade local: direito à propriedade, água, eletricidade, habitação, saúde, educação e recursos naturais.

Abordando a perspectiva governamental, no geral, a sua função mais importante é a de assegurar os direitos e as liberdades dos cidadãos. Os governos devem criar um contexto que proteja os direitos humanos e devem agir quando esses direitos são negados ou violados. Assim, os direitos humanos são uma prioridade, especialmente falando de democracias (George, 2007). No entanto, o duo economia v. política pode significar que, em nome do turismo, as populações locais vejam os seus direitos humanos básicos negados, como muitas vezes acontece em praias que acabam a ser reservadas para turistas. Assim, as possibilidades de lucrar com o comércio local são encurtadas. Devemos, então, descentralizar o poder e dar palco às instituições ou centralizar tudo a nível governamental? George (2007) discute que, na primeira opção, o fornecimento de serviços públicos chegará mais facilmente a quem deles necessita. No entanto, pode também significar a concentração de poder, ou a monopolização e o enfraquecimento de instituições nacionais, o que, a longo prazo, pode levar a questões menos favoráveis para o desenvolvimento do país em questão.

Não é apenas a nível governamental que os direitos humanos e o turismo podem ser discutidos. As ONGs têm um papel determinante na modelação da natureza e características do novo milénio, trabalhando na direção do avanço de proteção dos direitos humanos, globalmente, mediante estabelecimento de critérios, documentação de violações, promovendo/ trabalho de lobby para a aplicação da lei (George, 2007). As ONGs têm, por isso, um historial de resistência a violações de direitos humanos promovidas em nome do turismo em regimes totalitários. Para além disso, muitos

esforços têm sido feitos ao longo dos anos, para: respeitar a diversidade e a sensibilidade das diferenças; lutar contra a monoculturização do turismo; promover uma versão do turismo mais comunitária e local, sendo que o próprio turismo é a singularidade da comunidade. Daí a importância de turismo alternativo, como o ecoturismo. A maneira como os *media* promovem um sítio constitui um dos focos das ONGs, na medida em que podem encenar autenticidade (George, 2007).

Tudo o que temos analisado até este ponto, relativamente aos direitos humanos, está bem presente na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DRE, s.d.), que consiste em 30 artigos que dão a conhecer a visão das Nações Unidas relativamente aos direitos humanos universais. O papel da proteção dos direitos humanos em fortalecer o desenvolvimento de relações amigáveis entre nações está bem presente no documento, indo ao encontro do objetivo que analisámos para o turismo ao longo desta dissertação: harmonia e paz internacional. Embora o turismo não tenha sido diretamente considerado na elaboração da declaração, é possível observar as diversas ligações entre o turismo e a declaração dos direitos humanos. O exemplo mais concreto sendo talvez o do artigo 13, que estabelece o direito à liberdade de movimento e residência dentro das fronteiras de um estado. Direito a sair e direito de voltar (DRE, s.d.).

Concluímos este segundo capítulo da dissertação tendo apresentado toda a base teórica e concetual que acaba por marcar os pilares onde assenta o *justice tourism*. Tendo em mente todas estas noções resta-nos agora apresentar em que consiste esta tipologia turística, antes de passarmos para a sua aplicação prática no contexto da Guiné-Bissau.

4. *Justice Tourism*

Chegamos ao ponto em que nos será necessário verificar como é que, na prática, todos os conceitos que vimos nos capítulos I e II desta dissertação se inserem nesta nova forma de turismo alternativo que estudamos. Devido aos impactos da globalização, antecipa-se uma nova forma de turismo global. Começa-se, assim, a examinar uma forma mais justa, sustentável e humana de desenvolvimento turístico (Higgins-Desbiolles, 2008). Embora haja formas alternativas de turismo, como o *pro poor tourism*, o *peace tourism*, encadeadas com a agenda antiglobalização, o *justice tourism* revela-se como um fenómeno multidimensional – um facto social total, ou seja, vai para além de uma forma de olhar o turismo - que pretende contrariar as desigualdades causadas pelo turismo contemporâneo, mas também caminhar para uma ordem global mais justa.

Sendo o turismo uma das mais importantes indústrias no mundo, este é, portanto, o veículo adequado para troca de culturas, tolerância, através das quais se pode encontrar um mundo único e diverso (Kassis, 2006). Noutra dimensão, tem também sido uma fonte vital para desenvolver a economia local e promover a criação de empregos, o desenvolvimento de infraestruturas, o crescimento económico e a estabilidade. No entanto, este ideal é, por vezes, perturbado pelo não balanço perpetuado pelo encontro entre um mundo ocidental rico e populações locais pobres, tendo sido em alturas um palco de inferioridade para as comunidades de países subdesenvolvidos (Kassis, 2006).

Em vez de um fórum para a troca de culturas, assistimos hoje em dia a um turismo disfuncional que deixa os anfitriões a pensar que os direitos e interesses dos turistas são superiores aos seus. Isto pode levar a dois cenários distintos: por um lado, à adoção de um estilo de vida ocidental, em detrimento da cultura e identidade local; por outro, à legitimação de sentimentos de hostilidade para com as influências do mundo ocidental (Kassis, 2006). Para além disto, Mowforth e Munt (2003) reforçam a ideia de que este turismo disfuncional mantém as sociedades em modos de vida pré-modernos, aprisionadas e impedidas de se modernizarem porque dependem do exotismo tradicional para oferecer ao turista, como analisaremos mais à frente.

O turismo tradicional, massificado, pode criar desconforto e desequilibrar a vida diária de uma população, bem como desconcentrar das prioridades dessa mesma comunidade (Kassis, 2006). À medida que as populações aumentam, o fosso entre pobres e ricos tende também ele a aumentar, o que por sua vez leva a sofrimento, angústia, ressentimento. Também a nível do ambiente se pode falar das pressões causadas pelo

turismo: através de assuntos como o aquecimento global, eventos de tempo extremo, empobrecimento dos recursos naturais, entre outros. Tudo isto fruto da globalização económica, tanto humana como ambiental, que levam a que cada vez mais pessoas pensem de forma responsável sobre o uso e a partilha de recursos naturais, bem como a trabalhar em agendas políticas que reflitam estas preocupações a médio e longo prazo (Kassis, 2006).

O *justice tourism*, um dos mais eficazes meios de promover o entendimento e respeito mútuos, bem como a educação, trocas económicas e proteção ambiental tem um papel central na discussão (Kassis, 2006). Independentemente da tipologia do turista, todos temos uma palavra a dizer: podemos ajudar a reduzir desigualdades entre culturas através da partilha de recursos ou podemos participar na exploração. Turistas com interesse na justiça social têm a oportunidade de contribuir e de se tornar conhecedores das comunidades que visitam, bem como de assuntos como igualdade, democracia e direitos humanos para todos (Kassis, 2006).

O *justice tourism* acaba, assim, por ser uma forma justa de viajar entre membros de diferentes comunidades, visando atingir o entendimento mútuo, solidariedade e igualdade entre participantes (Moufakkir e Kelly, 2010). Este é um ramo que nasceu da teorização da ética do turismo ou turismo ético, porque já aí se falava no turismo justo e em aplicar a teoria da justiça de Rawls – distribuição justa do poder, dos bens e, por aí fora, entre sociedades (Smith e Duffy, 2003).

Dado que o turismo pode ser considerado uma questão de justiça, segundo Fennell (2006), o *justice tourism* é uma recente alternativa. Scheyvens (2002) descreve-o como ético e equável, promovendo o entendimento mútuo e a solidariedade, criando uma relação entre anfitrião e visitante baseada em equidade, respeito e partilha, maximizando os benefícios culturais, sociais e económicos, e apoiando a autossuficiência e autodeterminação da comunidade local. Kassis (2006) adianta ainda a ideia deste tipo de turismo pode devolver às comunidades locais aquilo que a globalização lhes tirou, de mãos dadas com o turismo de massas. O *justice tourism* pode, então, servir como catalisador para uma globalização alternativa ao promover uma consciencialização da instabilidade e insatisfação que acompanha o consumismo guiado pelo capitalismo.

Analisemos, no entanto, o surgimento destas novas formas de turismo alternativo. Várias interpretações e nomes surgiram para o que hoje denominamos de turismo alternativo, como turismo responsável, novo turismo e *low impact tourism* (Mowforth e Munt, 2003). A ideia de que o turismo alternativo se opõe ao turismo massificado vem

de Lanfant e Graburn (1992), onde os autores afirmam que a ideia originou da visão e de críticas de ONGs turísticas, como a *Tourism European Network*. Será, por isso, o turismo uma forma de estratégia de desenvolvimento ou até uma força na dinâmica de relações internacionais?

O turismo alternativo vai para além de uma força oposta ao turismo massificado, aspirando a ser uma nova ordem global. Daqui decorrem: ecoturismo, *pro poor tourism*, turismo sustentável, *fair trade tourism*, *peace through tourism*, *volunteer tourism* e *justice tourism*. Apesar das críticas ao turismo de massas, a maioria da população mundial depende desta tipologia turística para praticar turismo, seja por condições económicas, culturais ou políticas. Sendo assim, não será que estas novas formas de turismo alternativo assentam numa nova desigualdade, agora entre turistas, onde apenas alguns conseguirão praticá-las?

Notamos, assim, que o turismo alternativo pode não ser sustentável em termos socioculturais nem respeitador dos direitos das comunidades locais. No entanto, enquanto muitas destas tipologias turísticas se afastaram do seu propósito inicial, o *justice tourism* ficou em destaque como forma de dar a volta ao turismo injusto e à globalização capitalista. O *justice tourism* passou a adotar uma atitude marcada pela força de mudança, que serviu quase como um slogan do turismo alternativo (Higgins-Desbiolles, 2008).

O turismo massificado tem levantado várias questões em diversos tópicos, como social, cultural, económico, ambiental. Muitas das vezes exclui ou marginaliza as populações locais da indústria do turismo e muitas das vezes viola princípios de direitos humanos. O turismo de massas tem como principal objetivo o de fazer dinheiro, sem ter em consideração o impacto das suas políticas nas comunidades em que fazem esse dinheiro. Isto levanta a questão do *ethos* do setor turístico e da responsabilidade quanto ao desenvolvimento e cooperação internacional. Segundo Kassis (2006), é absolutamente urgente repensar a indústria turística tendo por base as relações humanas e os interesses e preocupações das comunidades locais. Devem ser assegurados: economia sustentável, preocupações sociais, desenvolvimento cultural e preservação do ambiente. Um dos principais objetivos desta nova onda de tipologias de turismo alternativo tem sido: ceder às populações a possibilidade de competirem com investidores estrangeiros (Kassis, 2006).

Uma das primeiras formas deste novo turismo alternativo provém, como já visto anteriormente, do ecoturismo. Baseado no desenvolvimento económico e na sustentabilidade ambiental, tem um cariz educativo de mudar comportamentos de

anfitrião e convidado, atitudes mais conscientes e ambientais, nomeadamente na interação humano-animal (Higgins-Desbiolles, 2008). A viabilidade deste tipo de turismo é notável, uma vez que o caráter comunitário e de envolvimento com o ambiente permitem a preservação da natureza. A sustentabilidade oferece/ensina limites e prioridades ao turismo, para que não seja uma atividade puramente económica, mas sim, também, social e ambiental. Muitas destas preocupações acabaram por ser seguidas no desenvolvimento das fundações do *justice tourism*, uma forma de turismo alternativo com um grande foco na sustentabilidade e no sentido comunitário dos povos e das regiões onde se inserem (Higgins-Desbiolles, 2008).

O *justice tourism* acaba, muitas das vezes, por ser confundido com outras formas de turismo alternativo, pelo que nos cabe a nós perceber a sua essência e como este difere de outras tipologias turísticas. A comparação mais comum dá-se com o *pro poor tourism*. No entanto, este não é um produto turístico ou setor de nicho, mas sim uma abordagem ao turismo que associa pessoas pobres a negócios, para que a contribuição do turismo para a redução da pobreza aumente e as pessoas pobres se incluam em desenvolvimento de produto (Higgins-Desbiolles, 2008). Entre casos de estudo, os mais comuns neste tipo de turismo são os safaris na África do Sul, Uganda, entre outros. Harold Goodwin, um dos defensores de PPT, aspira melhorar a qualidade de vida da comunidade local, bem como integrar a economia local, fomentada por agências internacionais. Podemos afirmar que o *justice tourism* se distingue do *pro poor tourism* na medida em que não é *pro poor*, mas sim *pro people*, sendo uma democratização do turismo (Higgins-Desbiolles, 2008). A ideia acaba por ter a ver com a defesa dos direitos de todas as pessoas envolvidas no meio comunitário, excluindo uma certa discriminação associada à unicidade que o *pro poor tourism* apresenta, mas que acabou por ser camuflada por desejos corporativos.

Entre as outras formas de turismo alternativo temos o *fair trade tourism*. Originário do Reino Unido, este é fruto da colaboração entre a ONG *Tourism Concern*, Universidade de *North London* e a iniciativa de desenvolvimento governamental britânica *Voluntary Service Overseas* (Cleverdon e Kalisch, 2000). O objetivo geral é o de identificar de que forma as relações de troca entre negócios turísticos em países desenvolvidos e os seus fornecedores de comunidades em países em desenvolvimento podem ser mais sustentáveis e baseadas em equidade. Como pré-requisitos (algo em falta para o *justice tourism*), Cleverdon e Kalisch (2000) indicam: i) acesso a capital; ii) posse de recursos; iii) distribuição de benefícios; iv) controlo sobre a representação de países

geradores de turistas; v) transparência nas operações turísticas, inclusive preços e condições de emprego.

O *peace through tourism* acaba por ser outra forma de turismo alternativo que se confunde com os pilares que constituem o *justice tourism*. Esta tipologia turística faz parte dos tipos de turismo que promovem relações pacíficas. D'Amore (1988), como fundador, descreve este modo de turismo como multidimensional e positivo, na medida em que deve promover paz connosco, paz com o universo e paz com Deus. O encontro promovido pelo turismo internacional promove relações mais harmoniosas, daí o papel do turismo na paz, que pode conduzir a uma verdade e justiça capaz de reconciliar as pessoas e assegurar uma harmonia de coexistência (Higgins-Desbiolles, 2008).

Existe ainda o turismo de voluntariado. Wearing e McDonald (2002) e a sua nova forma de turismo alternativo define-se através de pessoas que por várias razões se voluntariam de forma organizada e controlada para ir de férias e ajudar comunidades, especialmente no que toca ao alívio da pobreza, à preservação ou restauração de certos ambientes ou até de pesquisa social ou ambiental. As férias passam, assim, a ter um novo propósito: o de ajudar os que mais necessitam, numa contraposição às férias por razões individualistas e isoladas promovidas pelo capitalismo. No entanto, vemos também aqui uma espécie de narcisismo destes mesmos turistas, que acabam por propagar socialmente ideias relacionadas com os meios de ajuda que acabaram por praticar, de modo a obterem aceitação social (Wearing e McDonald, 2002).

Todas estas formas de turismo foram usadas por interesses corporativos e hoje em dia falham ao seu propósito original. Existe uma lacuna mais macro necessária de preencher de modo a chegar a uma indústria sustentável, existindo benefícios destes tipos de turismo, mas continua-se a não conseguir oferecer melhores condições de vida para os anfitriões (Gössling e Hall, 2006). O que tem sido feito, de acordo com Higgins-Desbiolles (2008), é um *greenwash* para que a indústria adote a retórica, mas continue os negócios como antes. Segundo a autora (2008), o turismo sustentável é efetivamente a resposta para os problemas criados pelo turismo massificado, porém a pergunta é que não está adequada. O que se tem alcançado é uma forma de gerir a crítica à volta do impacto, em vez do impacto em si. De facto, as soluções obtidas e desenvolvidas ao longo dos anos têm satisfeito desejos de curto prazo, mas sem aplicação prática, adequada ao caso específico, sustentável e, por isso, aplicável ou aspirações a longo prazo (Higgins-Desbiolles, 2008). Qual a relação entre a autorregulação e a agenda de relações públicas destes tipos de turismo? Qual a implicação de interferência governamental? Maior

controle? Responsabilidade? Muitas destas questões acabam, no entanto, por continuar sem resposta.

Há que ter atenção ao papel das organizações no turismo e no papel dado ao setor turístico pelas mesmas, para não o colocar no centro do discurso sobre alívio da pobreza, desenvolvimento sustentável e por aí fora. Não é um processo tão simples que seja *win win*, nem preto e branco, mas sim de várias tonalidades de cinzento, em que se tem de medir e limitar várias coisas para que se adapte bem à comunidade local ou ao sítio em si e não ser o anfitrião a ter de se adaptar. Os anfitriões não são assintomáticos. Segundo Higgins-Debiolles (2008), talvez seja uma boa ideia adotar o modelo de gestão e otimização do turismo que identifica e planifica a maneira ótima de utilização de recursos para o setor. É devido à resistência notada pelas organizações que falamos de um *greenwash*.

O turismo deve promover uma nova ordem global mais justa e o *justice tourism* exemplifica isso (Lanfant e Graburn, 1992). A sua conceptualização tem sido feita mediante a teorização da ética no turismo. Através da teoria do contrato social, Rawls (2013) desenvolve uma teoria de justiça que sugere uma distribuição igualitária de poder e de recursos entre sociedades. Segundo Fennell (2006), sendo o turismo um assunto essencialmente de justiça, com impactos das comunidades, em desenvolvimento e desenvolvidas, é daí que o *justice tourism* se torna tão relevante de estudar.

Segundo Scheyvens (2002) o *justice tourism* pode caracterizar-se por: i) construir solidariedade entre visitantes e visitados; ii) promover entendimento mútuo e relações baseadas na equidade, partilha e respeito (relação entre o interculturalismo e os direitos humanos que abordámos em cima); iii) apoiar a autossuficiência e autodeterminação das comunidades locais; iv) maximizar a economia local, bem como os benefícios sociais e culturais. O *justice tourism* pode, também, englobar cinco formas diferentes, sendo elas: anfitriões contarem as suas histórias de opressão passada; aprendizagem sobre assuntos de pobreza; trabalho de conservação; trabalho de desenvolvimento; turismo revolucionário. Um exemplo disto são as *tours* de realidade da ONG GX, que se dedicam a promover justiça social, económica e ambiental, a nível global (Global Exchange, s.d.). O objetivo desta passa por analisar a crise universal que afeta os países em desenvolvimento, através da implementação de um processo de consciencialização que expõe os turistas às problemáticas reais dos países que tanta vez se visita sem conhecer a realidade injusta em que se vive.

Há um cruzamento de benefícios entre anfitrião e convidado neste *justice tourism*, indo ao encontro do ponto falado por Rawls (2013), que serve não só para alcançar um desenvolvimento maior nas comunidades em desenvolvimento, mas também o de consciencializar as comunidades desenvolvidas e privilegiadas das suas vidas e de como podem reorientar os seus comportamentos e estilos de vida, sendo apoiado por declarações do Programa Ambiental para as Nações Unidas (UNEP, s.d.) O *justice tourism* pode ter um papel de catalisador para a globalização alternativa ao promover consciência da insustentabilidade e dessatisfação associada ao consumismo capitalista.

O *Ladakh Project of the International Society for Ecology and Culture* demonstra outra situação impactante de *justice tourism*, desenvolvida nos Himalaias devido à influência negativa que o desenvolvimento internacional gerou, em 1970. O projeto envolve uma forte componente educativa, em que providencia uma perspetiva diferente da vida da comunidade, bem como oferecer à própria comunidade decisões informadas para que se possa criar um melhor futuro.

Segundo Higgins-Desbiolles (2008), é necessário destacar a multidimensionalidade do turismo através de assuntos como a antiglobalização, os movimentos de direitos humanos, bem como os relacionados com o género, direitos das crianças, pessoas indígenas, migrantes, trabalho não organizado, pequenas ilhas, comunidades costeiras e de montanha, bem como dificuldades associadas ao acesso de terra, água e recursos naturais. É urgente associar estes assuntos ao turismo, para que as dificuldades sentidas por comunidades locais afetadas pelo turismo se possam resolver.

Também aqui, em países em desenvolvimento, faz sentido falar em *networking*, de modo a criar uma estratégia de médio e longo prazo para identificar áreas de maior preocupação, bem como tópicos e formar alianças com indivíduos, organizações e movimentos, para que em segundo lugar se possa influenciar a agenda política do turismo. A democracia, transparência e responsabilidade governamental e corporativa devem ser vistas como cruciais na agenda turística proposta pela TIG (Higgins-Desbiolles, 2008). No fundo, trata-se de uma campanha solidária que visa assegurar os direitos e interesses daqueles que estão na raiz dos impactos do turismo. É necessário alertar a ONU para a capacidade de resposta da UNWTO nestes assuntos à sociedade civil, em vez de a beneficiários corporativistas (Higgins-Desbiolles, 2008).

Algumas vozes têm sido ouvidas relativamente à associação do *justice tourism* com uma postura mais idealista, mas, na verdade, tem havido um aumento de consenso gradual acerca dos impactos sociais e ambientais negativos da globalização capitalista,

bem como do turismo corporativista (Higgins-Desbiolles, 2008). Consegue-se observar três posições claras: em que a TIG e outros defensores do *justice tourism* são mais reativos/revolucionários; a indústria tem uma posição mais calada; as comunidades locais fazem o que podem e conseguem para demonstrar que é possível alcançar uma ordem global mais justa. Embora a agenda do *justice tourism* possa parecer algo utópica, consegue-se observar uma grande transformação no futuro do turismo (Higgins-Desbiolles, 2008).

Segundo Kassis (2006), o *justice tourism* deve manter uma relação com o desenvolvimento socioeconómico, em que: o turismo não deve ter um papel predominante ou dominante na economia de um país e deve dar-se a importância devida a atividades não turísticas para que se possa assegurar a harmonia socioeconómica de uma comunidade. Deve-se sim encontrar formas de integrar a comunidade local no turismo, de forma a dar voz à população e preservar o espaço natural e cultural, bem como os seus recursos (Kassis, 2006). O turismo deve ser parte integrante, não dominante, de uma abordagem ampla de desenvolvimento sustentável. O *justice tourism* influencia de forma positiva o desenvolvimento socioeconómico em atividades diretamente relacionadas com o turismo, como artesanato, hotelaria e restauração. No entanto, a injeção monetária não é suficiente, ou seja, os lucros provenientes do turismo não chegam para reafirmar uma sociedade, sendo que é necessário uma estratégia mais completa, que melhore a qualidade de vida da população, bem como proporcione a criação de novos empregos e assegure os previamente criados (Kassis, 2006).

Para além deste fator, o *justice tourism* deve ter um papel fundamental na redução da pobreza. Combater a pobreza é um processo moroso e complexo que envolve diversas variáveis e requer esforços combinados, por via política, económica, cultural e ecológica. Pode envolver a ação de empresas multinacionais e dos seus interesses, bem como de práticas explorativas que impactam negativamente as economias locais (Kassis, 2006). O *justice tourism* pode ter um papel central nas raízes do problema, desde logo ao estimular a economia local e ao reeducar turistas estrangeiros, de modo a que se discuta uma forma de turismo responsável, se integre a comunidade como um todo, dando destaque às minorias, se construa uma plataforma de apoio e que construa uma ponte entre o discurso teórico e a realidade da comunidade em foco. Efetivamente, o *justice tourism* consiste num ponto de partida excelente no que toca ao entendimento externo do fenómeno da pobreza e das suas causas e pode combatê-lo ao beneficiar diretamente as comunidades locais, de forma cultural, social e económica (Kassis, 2006).

De seguida, o *justice tourism* pode ter um papel fundamental na proteção do ambiente, através do apoio da preservação da herança natural e dos seus recursos, tendo atenção aos limites e capacidade de ambientes locais. Ao valorizarmos o que nos rodeia e ao partilhar conhecimento sobre as capacidades limitativas de um local, assegura-se que os turistas terão a menor pegada ecológica possível, contribuindo para uma partilha de boas práticas de comportamento responsável (Kassis, 2006).

Por fim, o *justice tourism* pode servir um propósito relacionado com a proteção da herança cultural. Esta tipologia turística baseia-se na experimentação de ambientes e práticas tradicionais culturalmente e pretende dar resposta à falta de entendimento e empatia externa associada a certas culturas (Kassis, 2006). Assim, expõe os turistas a uma aprendizagem sobre os costumes culturais, mas também sobre o que os condiciona, como problemas sociais ou políticos (no caso da Guiné-Bissau, alguma da herança cultural provém de um tempo marcado pela guerra colonial e subseqüentes guerras civis). Um dos seus objetivos passa pela promoção da participação e controlo da proteção e gestão de sítios históricos pelas comunidades locais, o que assegura que a população local pode falar sobre a sua história, bem como lucrar. Fala-se muitas vezes em certos monumentos históricos que só podem ser visitados com autorização e conhecimento prévio das tribos que ao pé delas habitam (Kassis, 2006).

Com estas noções em mente, Higgins-Desbiolles (2018) considera o potencial do turismo como contributo para assegurar a justiça. Reconhece, no entanto, que houve uma revolução dos conceitos de justiça aplicados ao turismo. O *justice tourism* passa a ser focado em assegurar que o turismo oferece mais sociologicamente e ecologicamente uma forma de desenvolvimento turístico que cria melhores futuros para todos os envolvidos, em particular para as comunidades anfitriãs. Os esforços de tornar o turismo mais responsável e ético têm sido criticados, de um modo porque o turismo não deve preocupar-se com assuntos morais, por outro porque pode não atingir os seus objetivos de solidariedade e emancipação. Kassis (2006), aplicando o modelo de *justice tourism* ao caso empírico da Palestina, considera que este é uma resposta social e cultural a uma política de dominação cultural, como refletido na globalização do turismo.

As críticas ao *justice tourism* são mais notáveis pelas vozes de dois académicos. Butcher (2003) critica a moralização do turismo, através da imposição de valores morais aos turistas e de como o caminho para a modernização e prosperidade para países em desenvolvimento não deve ser diminuído por moralizadores. No entanto, vê apenas a perspetiva dos turistas e não dos anfitriões, o que acaba por anular os seus argumentos,

pois, o foco do *justice tourism* tem a ver com as comunidades e com a sua preservação, onde os turistas servem o papel de participante ativo nas ações.

Já Mahrouse (2008) defende a teoria de que o *justice tourism* atua sobre a mão de ocidentais. Refere que não se pretende que as pessoas que voltam aos seus países sejam vítimas de pena por parte dos outros. Isto alerta para que haja noção da estruturação do turismo. Higgins-Desbiolles (2018) adianta a ideia de que o trabalho de ONGs é significativo e deveria haver uma comunidade maior de entreadajuda para a implementação desta tipologia. Tudo isto pode levar a uma crítica ainda maior, quando se analisa esta rede de objeções ao desenvolvimento desta tipologia turística: a impossibilidade de se estabelecer este *justice tourism* de que falamos. Esta crítica advém de vários fatores que analisaremos mais à frente na análise à Guiné-Bissau, passando maioritariamente, no nosso caso empírico, pela corrupção do governo, bem como pelo aproveitamento do mundo ocidental em tornar este turismo alternativo numa fonte de turismo massificado, impedindo o benefício que o *justice tourism* poderá ter para o desenvolvimento sustentável.

Tendo em conta estas ideias, este estudo pretende demonstrar se faz sentido adotar um modelo de turismo como o *justice tourism* na Guiné-Bissau e, se sim, de que forma isso se pode, ou não, materializar e, assim, contribuir positivamente para atingir o desenvolvimento sustentável. Se esta se quer distanciar do conceito de estado falhado, como estado democrático e soberano, deve apresentar-se ao mundo como tal. Defensores do *justice tourism* afirmam que a melhor maneira de estabelecer uma rede de apoio é através do desenvolvimento de relações íntimas, cara-a-cara, interações pessoais ao nível da raiz do problema (Kassis, 2006). Se os princípios de dignidade humana declarados no direito internacional têm algum significado, devem reforçar a igualdade sem prejuízo da comunidade internacional. A Guiné-Bissau é um claro exemplo do falhanço deste requisito fundamental. Na segunda parte desta dissertação passaremos ao estudo do caso empírico da Guiné-Bissau como modelo de *justice tourism*.

II. *Justice Tourism* e a Guiné-Bissau

5. Contexto Histórico

A) De Estatuto Colonial à Independência

Entramos na segunda parte desta dissertação focando especificamente no caso empírico da Guiné-Bissau na sua relação com o *justice tourism*. No entanto, antes de passarmos para o desenvolvimento destas noções, será necessário aprofundar as seguintes questões: o colonialismo e a independência política do país; as noções da Guiné-Bissau como estado atual, narcoestado e estado falhado social; o papel das mulheres na sociedade, das comunidades indígenas e o sentido de comunidade. Todas estas informações nos levarão a compreender melhor a situação atual do país, bem como o porquê de falarmos de *justice tourism* num estado como a Guiné-Bissau. Começamos então por um breve contexto histórico recente da região africana.

As relações entre a Guiné-Bissau e a Comunidade Europeia remontam ao ano de 1975. Desde esse período tem-se estabelecido um diálogo contínuo com os parceiros nacionais baseado num projeto de paz, de democracia e de respeito pelos direitos humanos, sempre empenhados em fornecer apoio a vários setores de interesse comum, com vista a fomentar um desenvolvimento socioeconómico sustentável e abrangente (Sangreman, 2019). A Guiné-Bissau possui um passado rico em muitas tradições, embora continue tão desconhecida no mundo globalizado em que nos movemos. O potencial turístico deste país esconde um património abrangente, fruto da sua localização geográfica e das características singulares de flora e fauna, e também da diversidade étnica e cultural que abriga (Benzinho e Rosa, 2018).

Não nos interessa aqui aprofundar as origens milenares da Guiné-Bissau, pelo que começaremos pelo período de colonização portuguesa de África. Foi em 1875 que Portugal anexou a Guiné ao seu conjunto territorial. Desde este período, até meados dos anos 50, os dirigentes portugueses trataram a Guiné-Bissau como um território reservado à produção agrícola e aos trabalhos forçados por parte dos guineenses. Isto não foi aceite de bom grado pela população, que acabou por encetar combates de resistência ao longo desses anos (Sangreman, 2019).

Tudo isto mudou a partir de 1951 através da referida luta de resistência, com o estatuto de colónia portuguesa a passar para o de província ultramarina. A resistência e a luta pela autodeterminação guineense fizeram-se sentir de forma mais intensa, levando à criação do PAIGC, em 1956, pelas mãos de Amílcar Cabral, Luís Cabral, Aristides

Pereira e Júlio de Almeida (Benzinho e Rosa, 2018). Durante três anos esta resistência do partido foi pacífica. No entanto, após o massacre de Pidjiguiti, a 3 de agosto de 1959, onde as forças da PIDE abateram 50 estivadores guineenses que se encontravam em greve por melhorias salariais, o PAIGC inicia a luta armada de guerrilha de oposição colonial (Benzinho e Rosa, 2018).

Após uma luta armada que se prolongou de 1963 a 1973, ficando marcada pelo assassinato do doutrinário guineense Amílcar Cabral, a Guiné-Bissau torna-se a primeira das ex-colónias portuguesas a declarar e ver internacionalmente reconhecida a sua independência em 1973. No entanto, apenas no final de 1974 a liberdade do país se tornou oficial. A Guiné-Bissau independente começa então o seu caminho, com alguns avanços e recuos, tendo como primeiro presidente, Luís Cabral, irmão do líder do PAIGC assassinado em 1973, Amílcar Cabral (Sangreman, 2019).

Os primeiros anos do pós-independência são marcados por períodos de grande agitação política, económica e social. Destacam-se os fuzilamentos de ex-comandos africanos e de cidadãos filiados ao partido FLING responsáveis pela luta de resistência, bem como a tentativa de implementar um modelo socialista de unidade entre Cabo Verde e a Guiné-Bissau, acabando com um golpe de estado, em 1980, perpetrado pelo primeiro-ministro Nino Vieira, que passa a assumir a liderança do país (Benzinho e Rosa, 2018). Em 1986 acaba por haver uma nova tentativa de golpe de estado, esta acabando por falhar, o que levou ao fuzilamento de muitos oficiais das forças armadas envolvidos na oposição ao regime. O multipartidarismo chega em 1991, sendo o ano de 1994 marcado pelas primeiras eleições livres no país, acabando com a vitória de Nino Vieira para a presidência da república, com maioria absoluta. Em 1997, a Guiné-Bissau integra a UEMOA.

Economicamente falando, a década de 80 marca um período de grandes dificuldades para a sociedade guineense, período em que a inflação atingiu limites extremos (Djau, 2019). Esta hiperinflação deve-se a dois grandes fatores. O primeiro relaciona-se com o período imediatamente após a independência, com a tentativa governamental de industrializar o país. Os elevados investimentos na política industrial nunca deram frutos, sendo postos de parte os únicos setores capazes de responder aos meios de autossuficiência produtiva do país: a agricultura, a agroindústria e o agronegócio. A falta de produção agrícola fez subir os preços dos produtos, que em si só já eram escassos. A segunda razão para o crescimento da inflação deveu-se às despesas recorrentes praticadas pelo segundo governo da segunda metade da década de 80. Com a falta de produção nacional, a Guiné-Bissau recorreu a um grande número de importações.

Isto levou a que o país ficasse dependente de ajuda alimentar externa (Djau, 2019). Esta hiperinflação parece, assim, ter sido motivada pela má gestão no âmbito do setor público.

A integração na UEMOA tem, no entanto, ajudado a economia guineense a crescer (Djau, 2019). Apesar de ser o país do bloco com menor PIB, tendo apenas atingido o 1 bilhão de dólares em 2015, período em que alguns países já haviam atingido dezenas de bilhões de dólares nos respetivos PIB, esta integração contribuiu para resgatar a Guiné-Bissau do abismo económico em que se encontrava. O percurso da UEMOA tem como propósito principal a integração económica dos seus membros, fomentando o desenvolvimento das suas economias, motivado pela maior interação entre os estados integrantes. Segundo Djau (2019), as razões para o impedimento de um crescimento mais rápido da economia guineense dentro do bloco devem-se: às crises políticas, com o aumento do clima de instabilidade; às elevadas taxas de importação e baixas taxas de exportação, sendo a castanha do caju o principal produto exportado; à diferença de língua, o que dificulta a comunicação com os outros países da UEMOA que, para além disso, já tinham uma ligação económica entre si há vários anos.

Quando tudo parecia acalmar, em 1998 inicia um dos períodos mais negros da história pós-colonial guineense: uma guerra civil que opõe o governo eleito e a Junta Militar, tendo como base rivalidades e lutas pelo controlo de poder no PAIGC. Os efeitos desta guerra, que durou 11 meses, ainda se sentem nos dias de hoje, tendo levado à destruição de infraestruturas, de famílias, da economia e da sociedade guineense (Benzinho e Rosa, 2018). Quando a guerra civil termina em 1999, Nino Vieira renuncia ao cargo de presidente, assumindo o cargo, Malam Bacai Sanhá. Entre as eleições de 2000 e o ano de 2017, o país viveu períodos políticos e militares de muita tensão, traduzindo-se em dois golpes de estado, oito presidentes da república e dezoito primeiros-ministros. Pelo que se viu, falar da Guiné-Bissau, após 44 anos de independência, é falar de um Estado com alguma dificuldade em se consolidar e manter uma estabilidade económica, política e social dentro das suas fronteiras, sendo acusado de ter os principais dirigentes políticos e militares ao serviço de máfias globais da droga (Sangreman, 2019).

Tendo abordado um pouco da história da Guiné-Bissau, passaremos agora a falar das características sociais e culturais do território guineense. O território divide-se em oito regiões: Bafatá; Biombo; Bolama/Bijagós; Cacheu; Gabú; Oio; Quinara e Tombali; Bissau. Estas regiões acabam por se dividir em secções compostas por tabancas (aldeias), muitas delas a uma grande distância da capital Bissau (Benzinho e Rosa, 2018). Esta distância intensifica-se pela falta de acessibilidades, bem como pela sua precariedade. É

um país em que quase 50% da população se encontra abaixo dos 18 anos. No entanto, apresenta uma taxa de alfabetização bastante baixa, sendo que o abandono escolar é motivado por questões económicas, sociais e culturais.

Existem mais de três dezenas de grupos étnicos espalhados pelo território, sendo que as que possuem maior expressão são: Fula, Gabú e Bafatá; Balanta, Catió e Oio; Mandinga; Papel; Manjaca. Com expressão mais reduzida, mas ainda assim relevante, encontramos as etnias: Beafada; Mancanha; Bijagó. A sua distribuição geográfica tem razões históricas ligadas com as atividades que cada grupo étnico pratica. Por exemplo, os Bijagós praticam pesca de subsistência, mas continuam essencialmente ligados às atividades agrícolas, daí a sua proximidade costeira e a campos aráveis (Benzinho e Rosa, 2018).

Para além do poder central guineense, o Régulo é a entidade máxima em cada comunidade local, representando o poder em cada uma das etnias. Esta entidade funciona independente do Estado, tendo responsabilidade em termos de administração territorial e em questões sociais de cada comunidade. O Régulo é transversal a todas as etnias, havendo um enorme respeito pelos mais velhos e pelo conceito de família, sendo este cargo atribuído à figura patriarcal máxima de cada etnia (Benzinho e Rosa, 2018). Os momentos mais importantes dentro das comunidades étnicas são: o Fanado e o casamento. O Fanado é um ritual de iniciação para idade adulta onde os jovens tomam consciência da sua função social e da sua personalidade, passando em algumas etnias, um período na floresta ou no mato, no cumprimento de uma série de cerimónias envoltas em grande secretismo de que não devem falar quando regressam. O casamento é um momento de grande alegria, que varia de etnia para etnia, verificando-se, no entanto, a preferência por casamentos dentro da mesma etnia, embora a fusão seja uma realidade cada vez mais presente, especialmente em Bissau. É também relevante falar sobre a diferença do mundo ocidental, no que à morte diz respeito. Na Guiné-Bissau, a morte representa um prolongamento da vida e o funeral é um momento de alegria e motivo de festa quando o morto teve uma vida longa (Benzinho e Rosa, 2018).

Não podemos, no entanto, esquecer um dos maiores problemas ainda associados aos rituais étnicos, que em muito colide com a manutenção dos direitos das mulheres: o Fanado feminino. Falamos aqui da excisão genital feminina que visa castrar o desejo sexual da mulher, sendo uma expressão violentíssima do mundo patriarcal, ao contrário da circuncisão masculina que até traz vantagens para a sua sexualidade (28 Too Many,

2018). Este continua a ser uma das principais ameaças aos direitos humanos no território africano.

Segundo o UNDP (s.d.), a Guiné-Bissau encontra-se na posição 175, num total de 188 países, segundo o relatório de desenvolvimento humano do programa da UN para o desenvolvimento de 2020. Grande parte da população vive em situações de extrema pobreza e o desemprego ronda os 10,5%. Muitos dos empregados encontram-se em situação de subemprego em atividades primárias, que representam 82% da força de trabalho, sendo que os restantes 18% se dedicam aos setores secundário e terciário. O país depende economicamente da exportação da castanha de caju, sendo que o arroz e o milho também representam um papel importante na agricultura de subsistência. No entanto, é a pesca que toma o segundo lugar na maior fonte de receitas do país. Com um setor industrial praticamente inexistente, é a agricultura que toma as rédeas no desenvolvimento do país (Sangreman, Martins e Proença, 2019).

No que à fauna diz respeito é de mencionar a importância do arquipélago dos Bijagós na sua abundância em aves e espécies marinhas raras. Quanto à diversidade da flora, esta tem correspondência com a caracterização geográfica e do solo, suportando a agricultura, bem como a produção de madeira, carvão, mel, frutos, raízes e óleo de palma. Este último é característico da gastronomia guineense, em pratos como o caldo de Chabéu. Ainda na gastronomia do país é importante destacar a papaia, a manga, a banana e o caju fresco (Benzinho e Rosa, 2018).

A diversidade cultural da Guiné-Bissau é bastante vasta, destacando-se: o folclore; a arte; a música; a literatura (Benzinho e Rosa, 2018). O folclore guineense é muito rico e varia entre as várias etnias, não só pela expressão corporal, como nos trajes ou sons e instrumentos que acompanham esta manifestação cultural, estando muito presente no quotidiano guineense, em dias festivos, funerais ou nas cerimónias de iniciação, como o Fanado. Na arte destacam-se a arte Bijagó, bem como as esculturas das etnias Nalu, Papel e Manjaca, estas últimas marcadas pela construção de máscaras utilizadas nos ritos ou danças tradicionais (Semedo, 2019). A música faz parte do quotidiano na Guiné-Bissau, estando muito presente nos momentos duros da lavoura, nos tempos de ócio, em cerimónias como o casamento, de iniciação, batizados ou funerais. O género mais conhecido na Guiné-Bissau é o Gumbé, uma mistura de diversos estilos musicais, sendo o seu músico de maior referência, José Carlos Schwartz, um símbolo de resistência ao colonialismo. Por fim, na literatura destaca-se a obra ensaística do doutrinário do PAIGC, Amílcar Cabral, bem como a poesia de Agnelo Regalla (Benzinho e Rosa, 2018). Não

podemos, no entanto, deixar de referir a diversidade religiosa, com uma vasta variedade de religiões, destacando-se uma interação maioritária entre a religião islâmica e cristã.

Com um espólio cultural e natural tão rico e com um passado histórico tão extenso, a Guiné-Bissau parece, no entanto, não conseguir canalizar os seus esforços numa tentativa de melhorar a vida económica, política e social do seu país. Com o desenvolvimento constante da indústria turística, a Guiné-Bissau continua a não usufruir do seu crescimento para canalizar investimento para o interior do seu território, sendo um dos países que mais depende de financiamento da UE. Pelo que nos propomos a demonstrar, a promoção e desenvolvimento de uma tipologia turística como o *justice tourism* seria uma alternativa ao futuro do setor turístico no país, mantendo níveis de conservação dos valores das comunidades, bem como da sustentabilidade do meio onde se inserem. Veremos, no último capítulo desta dissertação, como tal pode ser conseguido.

B) Estado Atual

Uma das situações mais frágeis para o mantimento dos Direitos Humanos, na Guiné-Bissau, deu-se em 2012, com o golpe de Estado promovido pelas altas patentes militares guineenses, que afirmavam defender o país de uma alegada aliança militar com Angola, que serviria para aumentar a segurança do governo liderado por Carlos Gomes Júnior (Sangreman, Martins e Proença, 2019). Tal golpe levou ao exílio para Portugal do presidente interino Raimundo Pereira e do primeiro-ministro Carlos Gomes Júnior. A população saiu em defesa do primeiro-ministro como nunca antes, sendo que os mentores do golpe ameaçaram atirar sobre os manifestantes e afirmaram publicamente que o governo deposto estava livre para ir onde quisesse. Como notável pelo caso acima, a situação dos direitos humanos e da segurança na Guiné-Bissau continua a deteriorar-se, com um aumento dos casos de intimidação, ameaças e limitações à liberdade de expressão e associação, assim como a contínua interferência militar nos assuntos de Estado (Sangreman, 2019).

Nesta fase, vários dos principais parceiros internacionais da Guiné-Bissau suspenderam a ajuda ao desenvolvimento, não reconhecendo como legítimo o governo nomeado pelos golpistas, apesar dos esforços do mesmo para ser reconhecido (Sangreman, Martins e Proença, 2019). Organizações internacionais como o BAD, o Banco Mundial, o PNUD, o FMI ou o FNUP reduziram o apoio, mas mantiveram ou

firmaram acordos em áreas sociais, económicas/financeiras e ambiente, sobretudo a partir do momento em que se foi percebendo que o poder militar golpista aceitava realizar eleições.

As eleições foram vistas como uma necessidade por parte do PAIGC, de modo a garantirem a continuidade política, económica e social da Guiné-Bissau. As divergências eleitorais refletiram-se entre aqueles que pretendiam continuar o modelo seguido pelo presidente Carlos Gomes e os que defendiam que só a prioridade a uma ação social e política com referência aos princípios e às posições do seu líder Amílcar Cabral e ao modo de governação inspirado no modelo europeu de equilíbrio e de escrutínio permanente entre os órgãos de poder, permitiria ao partido recuperar o capital social que já teve junto da população e junto dos parceiros de desenvolvimento africanos ou doutras nacionalidades (Sangreman, Martins e Proença, 2019). Após uma votação secreta, a vitória provisória de Domingos Simões Pereira para primeiro-ministro centrou-se na necessidade de estabelecer consensos baseados na paz e no desenvolvimento.

Estes discursos promissores acabaram por ser de curta duração. Com o apoio ao orçamento por parte dos parceiros internacionais a ser cortado, impossibilitando até o simples ato de pagamento atempado de salários aos funcionários públicos, o novo Governo viu-se obrigado a procurar receitas rápidas: assinou licenças de exploração de recursos naturais, não respeitando áreas já atribuídas a outras empresas; cresceu o tráfico de drogas com origem em países do continente americano para a Europa (Sangreman, Martins e Proença, 2019). Após a prisão do chefe de Estado-Maior da Armada por problemas relacionados o último ponto, os principais traficantes do país viram-se obrigados a reorganizar as rotas evitando uma possível vigia que os condene novamente. Apesar desta reorganização, o arquipélago dos Bijagós continua bastante vulnerável para o tráfico de drogas. A imagem da Guiné-Bissau como país implicado no narcotráfico não é alterada com facilidade, sendo um tema sobre o qual é fácil encontrar autores que tiram conclusões com bases muito frágeis de boatos ou opiniões de ‘analistas’ guineenses que se fazem ecos dos mesmos.

Quando os militares aceitam a prática de eleições livres para a presidência e para o parlamento, em Abril e Maio de 2014, a participação elevadíssima de eleitorados (quase 90%) elegeu o PAIGC nas legislativas e João Mário Vaz nas presidenciais (Sangreman, 2019). Este novo Governo foi visto como um dos mais inclusivos da história guineense, sendo composto por pessoas de vários partidos com representação parlamentar. Foi tido como inovador pelo seu foco em políticas de desenvolvimento baseadas na

biodiversidade, como o Plano Estratégico e Operacional 2015-2025. A cooperação com os principais parceiros bilaterais e multilaterais foi retomada, permitindo que se iniciasse a programação de diferentes áreas de políticas básicas: pagamento de salários aos funcionários públicos; retoma de voos regulares entre Bissau e Lisboa; existência de água e eletricidade 24h por dia em Bissau e, progressivamente, em outras povoações; continuação de obras públicas na capital e a consequente criação de emprego (Sangreman, Martins e Proença, 2019).

A retoma da cooperação bilateral e multilateral levou ao ressurgimento, sobretudo na capital, de um maior número de estrangeiros com poder de compra com incidência direta na hotelaria e na restauração. A melhoria das instalações e da alimentação nas casernas, do equipamento e da formação, deram aos militares dos diferentes níveis hierárquicos melhores condições de serviço, algo que já não possuíam nas últimas dezenas de anos (Sangreman, 2019). Esta luz de esperança que encaminharia a Guiné-Bissau para um futuro próspero acabou, novamente, por durar pouco tempo. Com a deterioração das relações entre o presidente e o Governo, em 2015, este último acabou por se demitir, sendo substituído e novamente destituído em 2016. Com esta instabilidade, sem conflitos armados, as verbas de ajuda ao desenvolvimento só entraram no país parcialmente para permitir que continue a haver eletricidade, água, obras públicas, salários da função pública e segurança. Apesar disto, a economia evoluiu a uma taxa de crescimento positiva, refletindo a retoma do comércio e da restauração/hotelaria, das exportações do caju, da produção agrícola e do consumo privado (Sangreman, Martins e Proença, 2019).

Esta instabilidade parece ser recorrente no Estado guineense, durando até aos dias de hoje. Com novas eleições em 2019, e mais uma vitória do PAIGC, apesar da denúncia da compra de votos, nenhuma contestação foi capaz de demover o regime. Podemos concluir esta análise do Estado atual guineense debruçando-nos sobre as causas desta consecutiva instabilidade governamental no país (Sangreman, Martins e Proença, 2019). Em primeiro, temos que ter em conta os modelos de relações políticas entre a presidência e os restantes órgãos de soberania. O sistema de governo guineense é o semipresidencial de pendor parlamentar, com absoluta separação de poderes. Mas a prática dos titulares do cargo, eleitos em eleições gerais avalizadas por observadores, sobretudo aqueles que foram durante mais tempo detentores da pasta presidencial (Nino Vieira e Kumba Yalá), sempre foi de exercerem o cargo como se fossem chefes do executivo, acabando por estabilizar um modelo similar ao que seguem outros presidentes na sub-região. Note-se

que a constituição guineense permite que essa interpretação leve a que o presidente se pronuncie mesmo sobre os ministros individualmente e não apenas sobre o primeiro-ministro (Sangreman, Martins e Proença, 2019). A segunda lógica tem a ver com a disputa de poder em relação à regulação das atividades económicas do país e ao acesso dos fundos provenientes da comunidade internacional em Bruxelas, bem como de divergências em relação aos fundos com origem nas exportações de caju. Destacamos também o facto de ter um novo governo onde o presidente se autodeclarou antes da verificação final dos resultados eleitorais e onde o presidente diz que tem direito a interferir noutras instituições do poder não respeitando autonomia de tribunais.

C) Guiné-Bissau: Estado Frágil ou Estado Falhado?

Segundo Mendes (2019), a Guiné-Bissau apresenta-se como um Estado frágil. Para o autor, “o conceito de fragilidade tem sido fortemente associado à falta de capacidade ou falta de vontade ou, num sentido negativo, a uma vontade política orientada para algo diferente do que os doadores (de ajuda ao desenvolvimento) em geral consideram boas políticas - políticas para o bem comum da população.” (2019, pp. 132). Esta fragilidade associada ao Estado guineense tem, como temos visto, causas no sistema governamental imposto no país, este sempre aliado à falta de legitimidade que lhe é inerente. Quanto à questão da legitimidade, Mendes (2019) relaciona-a às seguintes características que temos analisado: um forte papel governamental para os militares; supressão da oposição; falta de eleições livres, justas e regulares.

O maior problema da Guiné-Bissau é o seu próprio Estado, em muito pela falta de segurança, justiça e desenvolvimento que deixou de garantir aos seus cidadãos, pela cada vez maior produção de instabilidade, violência e impunidade, bem como pelo impedimento do direito à liberdade, à concretização de direitos e distribuição de recursos (Mendes, 2019). Ao aprofundarmos de forma mais minuciosa e explícita os problemas associados ao Estado guineense, apresentamo-los como: a falta de aplicação dos deveres soberanos da República em grande parte do território nacional; a ineficácia do setor da justiça; o aumento da pobreza; as rivalidades entre grupos étnicos que foram reavivadas recentemente, através de fenómenos associados ao roubo de gado e à competição por recursos naturais; o tráfico de drogas, onde a competição por lucros aumentou a disputa

pelo poder através da violência; a corrupção, um fenómeno que se difunde por todas as áreas do aparelho estatal, contribuindo para o desenvolvimento do padrão de pobreza do país (Mendes, 2019). Por tudo isto a que assistimos e como veremos mais à frente, uma tipologia turística como o *justice tourism*, aplicado ao caso específico da Guiné-Bissau, serve o propósito de ajuda e desenvolvimento das comunidades locais, combatendo as inconsistências de um Estado que não tem, factualmente, mostras de melhoramento interno. Estado este que acaba por interferir com as populações, não só não as ajudando, mas chegando mesmo a interferir e a funcionar como predador das comunidades.

O problema da Guiné-Bissau relativo à rota do narcotráfico tem sido alvo de atenção ao longo dos tempos. Na verdade, pouca informação oficial é encontrada sobre este tema, havendo, no entanto, artigos relevantes relativos ao tema. Entre eles, o de Sommerville (2016) demonstra que vários esforços têm sido feitos interna e externamente para combater este problema, sendo que poucos progressos têm sido feitos. A rota do tráfico de droga vinda da América tem como ponto de passagem obrigatório a Guiné-Bissau, como intermediário para o destino final na Europa. O narcotráfico tem sido apresentado como causa de conflito e pobreza no país, em vez de ser tratado como um dos seus sintomas (Sommerville, 2016). Reforça-se, mais uma vez, a ideia do Estado guineense como problema máximo da região africana que nos propomos estudar.

Pureza et al. (2007) defendem que a definição de Estado falhado costuma ser tanto disruptiva como prescritiva, descrevendo normalmente um país que esteja sob um longo período de crise legitimativa. No entanto, esta estratégia tende a ignorar dois fatores: a turbulência causada pela pressão do mundo ocidental no panorama social e político das sociedades pós-coloniais; o efeito cumulativo de diferentes estratégias provenientes do período colonial, colidindo com o mercado global, os novos governos e as sociedades locais. Os regimes falhados são aqueles cujos Estados não conseguem assegurar as condições mínimas para a subsistência das suas populações, cujas funções básicas simplesmente não se operacionalizam (Pureza et al., 2007). Em suma, um Estado falha quando o seu governo começa a perder controlo sobre o seu território ou passa a exercer o uso da força quando a sua legitimidade é posta em causa.

Pelo que podemos analisar, as constantes crises de legitimação governamental, os problemas de corrupção, as constantes crises políticas, bem as elevadas dependências de apoios externos levam a que a Guiné-Bissau tenha vindo a ganhar ao longo dos anos o título de Estado falhado. Mas é aqui mesmo que nos devemos focar: o problema estatal como base do falhanço da Guiné-Bissau. A resposta para este problema pode estar na

parte sã do país: as comunidades locais como forma de resolver o problema governamental. Uma das respostas, como veremos, poderá ser o *justice tourism*.

D) O Papel das Mulheres na Guiné-Bissau

Pareceu-nos da maior importância abordar a questão do papel feminino como motor e núcleo do *justice tourism* na Guiné-Bissau. Tal deve-se ao papel que o matriarcado tem no seio das comunidades, sendo uma fonte de prestígio e respeito mesmo quando relacionado com o poder do Régulo que, como vimos, é dominado pela figura masculina (Taylor, 2020). No entanto, apesar desta aparente soberania masculina do Régulo, é a mulher que está encarregue dos trabalhos mais prestigiados em cada comunidade étnica, levando a que a figura patriarcal seja colocada em segundo plano. Sendo o *justice tourism* uma tipologia turística focada nas comunidades, parece-nos necessário focarmo-nos no papel central que a mulher tem em cada uma destas etnias.

Analisemos agora o papel do matriarcado nas comunidades e na cultura guineense, principalmente no arquipélago dos Bijagós. O arquipélago dos Bijagós situa-se no oceano Atlântico, na costa africana e é constituído por vinte ilhas principais e poucas outras secundárias. Apesar dos anos de influência do colonialismo português, as mulheres do arquipélago detêm a preponderância quanto aos assuntos sociais, económicos e ao direito que se pratica (Taylor, 2020). Aqui é importante sublinhar o marco que influenciou e determinou a influência do povo dos Bijagós: o reinado da Rainha Pampa Kanyimpa, que protegeu as ilhas contra as conquistas portuguesas. Derrotaram os portugueses primeiro em 1530, aquando do período das descobertas e, novamente, no século XX, época que explica a veneração em torno da Rainha Pampa, originada pelo acordo de paz que celebrou em prol da proteção do seu povo, contra os portugueses na altura da colonização (Taylor, 2020).

Em Orango, uma ilha do arquipélago dos Bijagós, existe uma sociedade matriarcal, estudada e admirada ao longo dos anos, onde a mulher detém o poder social e prestígio entre a população (Sanó, 2018). As mulheres deste arquipélago, apesar de séculos de influência colonialista portuguesa, são peças fundamentais da organização da vida da família e da aldeia como um todo e a sua autoridade é reconhecida e respeitada por todos, sem exceção dos membros do sexo masculino. Na esfera política, reinam os conselhos das mais velhas, que guiam os assuntos relacionados à ‘tabanca’, e as filhas

herdam das suas mães o nome de um dos quatro clãs imputável a todos os habitantes de Orango (Sanó, 2018).

Ao tornar-se mãe, a mulher assume um papel que lhe concede respeito máximo e prestígio, nos Bijagós da Guiné-Bissau. Sendo uma sociedade controlada pela mulher, o nascimento de uma é especialmente significativo, uma vez que se traduz na adição de uma figura de importância tremenda, quer na organização da família quer na vida dentro da aldeia (Taylor, 2020). A mulher é construtora de casas, proprietária, com autonomia económica, que organiza todos os aspetos do trabalho e que tem gosto em ter a participação maioritária em qualquer atividade de trabalho. O homem pesca, colhe seiva e fruta das árvores de palma, limpa os terrenos para plantação de arroz e é supervisionado, assumindo um papel maioritário no lazer, uma vez que é tomado como menos responsável. A mulher cultiva o arroz e trata dos jardins, processa o óleo de palma, corta o material necessário para a construção de casas, assume um papel preponderante na educação das crianças e do templo da aldeia. Para além disso, tem liberdade social quanto aos assuntos pessoais, em que escolhe o seu marido e decide quando e se quer o divórcio (Taylor, 2020).

Em cerimónias não é diferente: a mulher encarrega-se da cozinha, da música, da dança e das bebidas. No caso específico dos Bijagós, tendo uma religião animista, que acredita na reencarnação, a maioria das cerimónias conta com um aspeto religioso, em que a mulher está encarregue das relações com o mundo dos espíritos, sendo guiada por sacerdotisas dentro dos clãs maternos. Nos Bijagós, uma das fontes de poder parte destes mesmos clãs, cujas linhas de sucessão se centram no lado maternal. Assim, a orão ou chefe da aldeia na ilha é escolhida de entre destes clãs numa atividade regulada pelo conselho de anciãos. Denota-se também, nesta tradição articulada com a interdependência de natureza e dos seus ciclos, que a mulher não assume, a par de todas liberdades, necessariamente um papel hétero normativo monogâmico nas suas relações. Para além disso, usa-se a palavra ‘câmara’, que se traduz em camarada, entendendo-se aqui uma perspetiva de equilíbrio entre parceiros (Rato, 2019).

Não descuramos, apesar da importância que a mulher tem nas comunidades, o fator contraditório proveniente da mutilação genital feminina, que visa castrar o desejo sexual da mulher, e que é uma expressão violentíssima do mundo patriarcal, ao contrário da circuncisão masculina que até traz vantagens para a sua sexualidade (28 Too Many, 2018).

Agora que possuímos os meios necessários à compreensão das condições sociais, políticas, culturais e económicas que compõem o modo de estar e de viver guineenses, bem como o fenómeno histórico que levou à conjuntura atual, podemos finalmente estabelecer as bases do setor turístico e tentar, assim, perceber se será ou não possível praticar uma tipologia turística como o *justice tourism* no país.

6. Guiné-Bissau e o *Justice Tourism*

Entramos, assim, no último capítulo desta segunda parte da nossa dissertação, onde faremos a ligação entre a análise teórica elaborada previamente, aplicada ao caso específico da Guiné-Bissau. O objetivo aqui será o de reanalisar informação previamente dada numa perspetiva de quem analisa o turismo na Guiné-Bissau, ou seja, entender se, através da narrativa contextual, histórica e turística da Guiné-Bissau, perceber se faz sentido falar em *justice tourism* e, se sim, de que forma seria integrado. E quanto à sua integração, rever alguns dos requisitos que nos podem ajudar a concluir se faz ou não sentido.

Segundo Embalo, Wilke e Joia (2020), para além das muitas oportunidades que a Guiné-Bissau tem para potencializar as suas infraestruturas turísticas, possui também um grande número de pontos contra que os impedem de desenvolver o turismo da região. Com pontos a favor como a diversidade cultural, a variedade dos recursos naturais e a recente criação da primeira Faculdade de Turismo do país, estes acabam por rivalizar com outros pontos negativos como a instabilidade económica e política, a precariedade das infraestruturas turísticas, a imagem negativa que permanece do país, proveniente do narcotráfico e da corrupção nacional, e o despreparo da mão de obra para os serviços e para o turismo, bem como as dificuldades de acesso e transporte. O que contribui ainda mais como ameaça para o desenvolvimento do setor acaba por ser a concorrência dos países vizinhos, como o Senegal e a Guiné-Conacri, bem como os sucessivos conflitos políticos (Embalo, Wilke e Joia, 2020). Aprofundaremos agora o modelo de análise do turismo na Guiné-Bissau e nos pontos fundamentais que poderão funcionar como fonte de implementação do *justice tourism* no país.

A) Turismo na Guiné-Bissau

A Guiné-Bissau, como veremos de seguida, torna-se num caso curioso de rivalidade entre pontos fortes e pontos negativos, que tentam organizar a balança do setor turístico. Começemos pelos pontos positivos, os quais já analisamos brevemente no primeiro capítulo desta parte da dissertação.

Segundo informações obtidas de entrevistas feitas ao Ministério do Turismo e do Artesanato da Guiné-Bissau, “dos recursos naturais da Guiné-Bissau que se podem transformar em produtos turísticos, dir-se-ia que a cultura, a praia, a fauna selvagem, a flora, a pesca, o Carnaval, o vinho de palma, o veludo, a farroba, a cabaceira, a fole, o Mandiple, o sol. As comunidades de cada região dedicam-se à pesca artesanal, à caça, à agricultura, nomeadamente ao cultivo do arroz, tecelagem de esteiras (região dos Bijagós e comunidade dos Papéis), tecelagem de panos (comunidade dos Manjacos e Papéis), escultura de pirogas e arados; extração do vinho de palma; ceifa do chaveu, produção de óleo de palma, produção de saias dos Bijagós, transformação de veludo, cabaceira, Mandiple, farroba, caju, entre outros.”

Com uma grande variedade de recursos e de paisagens naturais, o país goza, igualmente, “de potencialidades turísticas ligadas à diversificação da cultura gastronómica e artística, que se reflete em géneros de vida próprios das diferentes etnias locais.” (Embalo, Wilke e Joia, 2020, pp. 20). O papel das etnias, especialmente na zona do arquipélago dos Bijagós, bem como a sua relação com a preservação dos espaços e das condições das comunidades, torna este território um dos principais atrativos do turismo da Guiné-Bissau e, como veremos a seguir, torna-se uma das maiores potencialidades para a implementação de um modelo de turismo como o *justice tourism*.

Ainda fora do modelo de *justice tourism* que aprofundaremos com mais detalhe no próximo capítulo, a maior parte dos turistas frequentam, assim, o arquipélago dos Bijagós e a zona central, que agrega o município de Bissau e a região de Biombo (Benzinho e Rosa, 2018). O itinerário/atividades base dos turistas, assumido pelo IBAP, é o seguinte: i) pesca desportiva – região de Bolama e o setor de Buba (Região de Quinara); ii) caça desportiva – território continental; iii) ecoturismo – flora, parques, comunidades; iv) turismo de negócio e cultural – Bissau; v) turismo histórico – localidades de carácter histórico como Cansala, ilha das Galinhas, Amura, Administração e Logística na primeira fase da instalação do colonialismo português de Bissau.

De seguida, é de mencionar os benefícios que a localização geográfica do país teria para o desenvolvimento do setor turístico (Embalo, Wilke e Joia, 2020). Graças a uma localização privilegiada, situando-se na zona costeira ocidental africana, a poucas horas de voo de países como Portugal, bem como de outras regiões dos PALOP, a Guiné-Bissau beneficiaria de um maior investimento e entrada de capital no país, se a sua imagem negativa para o exterior não estivesse sendo sucessivamente ampliada por fatores como a corrupção, o narcotráfico e os sucessivos conflitos políticos. Outro ponto negativo

em relação a este fator acaba por ser a falta de uma companhia aérea nacional, dependendo de companhias como a portuguesa TAP e a cabo-verdiana TACV para fomentar a circulação de turistas no país (Embalo, Wilke e Joia, 2020).

Voltando à análise do turismo na região, as fontes do Ministério do Turismo e do Artesanato da Guiné-Bissau relataram-nos a importância e o destaque que o ecoturismo tem no país. Como vimos anteriormente, esta tipologia turística, segundo a ATEC (1991), significa uma luta constante para defender a Terra e para proteger e manter a comunidade local. É uma relação cooperativa entre as comunidades locais e os turistas com interesse em salvaguardar os interesses dessas mesmas comunidades. Este quadro relaciona-se com o *justice tourism* na medida em que ambos servem o propósito máximo de proteção e conservação das comunidades. No entanto, o *justice tourism* afasta-se deste modelo turístico, na medida em que não cede a desejos corporativos, sendo totalmente controlado pelas comunidades.

Segundo entrevistas com o ministério, obtivemos a informação de que: “o ecoturismo pratica-se no parque florestal de Cantanhez; nas Lagoas de Cufada, o que inclui a área marítima protegida das ilhas de Urok; no parque dos tarrafes de Cacheu; no parque de Orango; no parque das ilhas João Vieira e Poilão e no parque de Dulô-Tchetché-Boé”. Estes parques têm como habitantes um grande número de aves, nacionais e migratórias, hipopótamos, crocodilos, tartarugas, búfalos e chimpanzés, respetivamente. No entanto, segundo o que pudemos analisar do estudo de Benzinho e Rosa (2018): apesar dos recursos naturais e das potencialidades inerentes à herança que a constitui, a Guiné-Bissau apresenta um saldo turístico praticamente nulo quando comparada com os países africanos com que faz fronteira.

Na perspetiva do Ministério do Turismo e do Artesanato, “destacar-se-ia a divulgação da imagem da Guiné-Bissau no âmbito turístico designadamente a cultura diversificada das etnias que é apresentada publicamente no carnaval que se realiza entre finais de Fevereiro e início de Março; praias existentes na Zona costeira, nas ilhas costeiras, no arquipélagos dos Bijagós e na zona insular de Cacheu; locais históricos, como por exemplo a antiga prisão dos políticos nacionalistas na ilha das galinhas, sepultura do Regulo Ncanandê Cá em Biombo, Djaal onde foi assassinado Teixeira Pinto, antigo Chefe de Estado-maior português, Guiledje, Com, Lugadjole onde foi proclamada a independência; promoção da dança dos Bijagós que é organizada pelos operadores (produtores) para animação turística.”

Segundo Embalo, Wilke e Joia (2020, pp. 26), “a grande diversidade cultural encontrada no país, somada à variedade de recursos naturais, resulta num conjunto de recursos potencialmente favoráveis para a formação de produtos ou atrativos turísticos que tem sido valorizado ou buscado pelos turistas estrangeiros no continente africano.” Destaca-se também, aqui, o papel que a proximidade de fronteiras com o Senegal e com a Guiné-Conacri poderia ter para o desenvolvimento turístico da Guiné-Bissau, caso a sucessiva instabilidade política do país não condicionasse os movimentos dos turistas destes países na sua entrada no mundo guineense (Embalo, Wilke e Joia, 2020).

Chega, no entanto, o ponto de reforçarmos o motivo pelo qual tais vantagens acabam por não servir de muito ao país. Tal tem a ver, acima de tudo, com o papel que o governo tem no desenvolvimento da Guiné-Bissau, onde se inclui o seu setor turístico (Sangreman, 2019). Antes disto, é de notar o estado em que estão as infraestruturas do país. Desde a falta de infraestruturas básicas, um ponto que notamos como crucial para a negatividade do turismo na região tem a ver com a situação da energia elétrica. Na capital Bissau acaba por não existir uma fonte de fornecimento permanente de energia elétrica nem de água canalizada (Brito, 2007). Não será, então, de estranhar a possibilidade ainda maior de obter estas necessidades básicas noutros pontos mais remotos do país. A maioria da população possui energia elétrica oriunda de geradores, o que afeta consequentemente os equipamentos turísticos. A presença de uma infraestrutura aeroportuária limitada acaba, também, por influenciar a abertura da Guiné-Bissau e do seu fluxo turístico a um maior número de voos (Embalo, Wilke e Joia, 2020).

A grande ameaça ao desenvolvimento turístico é, porém, uma ameaça interna. Mesmo com um grande número de recursos naturais e paisagens que poderiam ser aproveitadas para atrair mais turistas ao território, a falta de planos de organização e planeamento turístico acabam por fazer cair o setor no esquecimento (Embalo, Wilke e Joia, 2020). Esta ameaça governamental é, ainda mais perturbadora para o sistema guineense, a partir do momento em que não consegue remeter para uma estabilidade política e económica que traria benefícios à Guiné-Bissau. Esta instabilidade estabelecida é composta por fatores de corrupção, pela imagem negativa proveniente do narcotráfico no arquipélago dos Bijagós, bem como pelo despegar da formação de mão de obra competente, e pelo desleixo na construção de meios de planeamento urbanístico e turístico na Guiné-Bissau (Embalo, Wilke e Joia, 2020). Não aprofundaremos mais estes fatores negativos, podendo-nos incorrer na repetição de ideias já expostas no início desta segunda parte da nossa dissertação.

Segundo o Ministério do Turismo e do Artesanato, a Guiné-Bissau acaba por ter uma comunidade amável, acolhedora e com muita vontade de receber, conhecer e comunicar. Não podemos, no entanto, descurar as informações referentes à diversidade étnica guineense que foi também base dos grandes conflitos que tem tido, bem como os golpes de estado e guerras civis que acabaram por ter ancoragem étnica e alguma xenofobia interétnica (Soares, 2013). Tudo isto leva a uma certa contradição com o que nos foi transmitido pelas fontes oficiais ministeriais. Apesar de todos os dados que recolhemos acima, quanto à ideia de *justice tourism*, o Ministério do Turismo e do Artesanato, mostrou-se interessada e avançou com a ideia de o praticar na zona costeira do seu país, nomeadamente Tombali, Quinara, Biombo e Cacheu, juntamente com os parques de que já falámos. Analisemos então a possibilidade de implementar esta tipologia turística na Guiné-Bissau.

B) As Possibilidades do *Justice Tourism* na Guiné-Bissau

Como vimos anteriormente, o *justice tourism* poderá ser um dos mais eficazes meios de promover o entendimento e respeito mútuos, bem como a educação, trocas económicas e proteção ambiental, estando no centro de uma tipologia turística responsável pela preservação e conservação das comunidades, bem como pelo mantimento e melhoria das suas condições na sociedade onde se inserem (Kassis, 2006). O *justice tourism* acaba, assim, por ser uma forma justa de viajar entre membros de diferentes comunidades, visando atingir o entendimento mútuo, solidariedade e igualdade entre participantes (Moufakkir e Kelly, 2010).

A *Justice Tourism Foundation* (s.d.) fala-nos da possibilidade de implementação das máximas de *justice tourism* em países da África Subsariana, remetendo-nos para os ideais de: construção da solidariedade entre visitantes e visitados; promoção do entendimento mútuo e de relações baseadas na equidade, partilha e respeito; apoio à autossuficiência e autodeterminação das comunidades locais; maximização da economia local, bem como dos benefícios sociais e culturais. Tudo isto pode ser atingido, segundo a fundação, através da interação cultural, da comunicação, da procura de um turismo mais justo, com preocupações sociais e ambientais, onde aquilo que podemos encontrar é um turismo de base voluntária, que pressupõe a troca de trabalho voluntário pago por conhecimento cultural/ajuda/comunicação/partilha (Justice Tourism Foundation, s.d.)

Aquilo que se propõe com este estudo, e na Guiné-Bissau, é um turismo que, sim, tem essas preocupações, mas não é de base voluntária, é um turismo em que os turistas não só participam, mas são acolhidos nas comunidades, fazem parte do dia a dia de uma comunidade, conhecem o país como nativos, e compreendem a cultura como sua. Quebram-se, assim, barreiras entre nativos e turistas, entre culturas de todo o mundo, que conhecem a Guiné-Bissau como um guineense, entendem a complexidade da sua história, a sua evolução, os seus problemas e tornam-se embaixadores das suas causas e prioridades, contribuem para a comunidade num processo que evolui, ao invés de uma experiência de voluntariado que tem um início e um fim pré-determinado.

Neste contexto, importa conhecer a forma como se estruturam e sistematizam as atividades ecoturísticas no território da Guiné-Bissau, de modo a percebermos a possibilidade de inserção e desenvolvimento de uma modalidade de turismo como o *justice tourism* na região. Assim, destacamos o IBAP e a Tiniguena, apesar de termos conhecimento de uma outra bastante presente no território a Sul e a Norte chamada Ação para o Desenvolvimento. Informações estas cedidas pelo professor e investigador Carlos Sangreman, numa das entrevistas propostas.

O IBAP, com o apoio técnico-financeiro da UICN, trabalha diretamente com a SET, a AAAC, vários OT e a Comunidade residente nas AP, com o intuito de contribuir na definição de uma visão partilhada a curto, médio e longo prazo das prioridades e domínios de intervenções, capaz de conciliar a atividade ecoturística com esforço da conservação e gerar benefícios equitativo para comunidade local (Sangreman, Proença e Marins, 2019).

Neste âmbito foram elaborados documentos setoriais para orientação e regulamentação dos investimentos/promoção de turismo dentro das APs de forma a evitar o conflito de interesse nas intervenções de Secretaria de Estado do Turismo, tal como a Estratégia Nacional de Ecoturismo, Carta da Política de Desenvolvimento de Ecoturismo, Regras e Normas para Prática de Ecoturismo e Plano Diretor de Turismo Responsável para a Reserva de Biosfera Arquipélago de Bolama Bijagós (IBAP, s.d.). É de referenciar que estes documentos foram produzidos em parceria/colaboração com a SET, AAAC, OT e Comunidade local. Para além disso, o IBAP (s.d.) tem demonstrado um interesse particular num modelo de turismo como o *justice tourism*, que pauta por ser ambientalmente sustentável, socialmente responsável e economicamente justo e equitativo. No entanto, o que quer tudo isto dizer na prática? Analisemos tais assuntos no contexto das comunidades.

O requisito fundamental para o desenvolvimento de um turismo com sucesso passa, naturalmente, por demonstrar de que forma o arquipélago dos Bijagós, em específico, e o restante território guineense, em geral, constitui um paraíso natural com uma população amigável e pacífica. Aqui realçamos que a vida diária das ilhas tem uma grande autonomia da vida continental. Destacamos, aqui, o contributo do professor e investigador, Carlos Sangreman, que nos ajudou a compilar e consolidar informações já recebidas, bem como dar novas informações. Daqui destacamos pormenores importantes que nos ajudam a compreender melhor a população guineense e o turismo que praticam. Quanto aos Bijagós, é de realçar a facilidade de transporte/visita, uma vez que têm um aeroporto próprio longe das burocracias da cidade de Bissau e próximo da ilha do Sal, em Cabo Verde, o que significa que turistas que façam praia podem facilmente saltar de ilha em ilha, entre Cabo Verde e a Guiné-Bissau.

Os dois polos mais procurados pelos visitantes, neste arquipélago dos Bijagós, são o Parque Nacional Marinho João Vieira Poilão, sítios de desova da tartaruga marinha verde no Atlântico; e o Parque Nacional de Orango, local de observação dos hipopótamos anfíbios. Com a proximidade do mar, a preocupação com a sustentabilidade dos recursos naturais e a conservação das atividades piscatórias que dão o sustento às comunidades, o modelo de *justice tourism* é aqui visto como uma forma de contribuir para a preservação das etnias, ao mesmo tempo que fomenta o desenvolvimento turístico não massificado.

Segundo o IBAP (s.d.), para além do apresentado, juntar-se-ia também outra forma de gerar benefícios para a comunidade. Efetivamente, a criação de hospedagens comunitárias geridas pela comunidade local em Cacheu - Elalab, Cantanhez e Orango - Anghor, contribui diretamente para a manutenção, salários da comunidade e apoios comunitários. Tendo em vista a melhoria das condições turísticas, o IBAP (s.d.) sublinhou a importância da construção de pequenas infraestruturas para observação das espécies, como miradouros e passadiços, bem como se desenvolveu novos meios de visitar e descobrir a Guiné-Bissau, quer em terra, através do trekking ou mountain bike quer na zona marítima, mediante kayakes ou canoas (Benzinho e Rosa, 2018). Sendo o turismo de fauna e flora praticamente controlado pelo IBAP, daí ser tão importante perceber a sua visão, bem como de que forma olham para o *justice tourism*. Apenas assim se conseguirá chegar a um consenso sobre a melhor forma de agir em prol do verdadeiro motor desta tipologia turística: as comunidades.

Segundo informações cedidas pelo professor Carlos Sangreman, no que concerne às intervenções comunitárias, foram realizadas várias sessões de formação para jovens

guias sobre técnicas de acolhimento/acompanhamento dos turistas, observação e identificação das espécies, língua estrangeira, técnicas de valorização de serviços do ecossistema e dos produtos locais artesanais transformados. Tudo isto serve para apagar o estigma referente ao desprendimento da formação de mão de obra turística não qualificada na Guiné-Bissau.

Ainda segundo o professor e investigador, chegou-nos a informação referente à parte animista e a parte cultural das comunidades: “tudo isto importa para compreender a população e o modo de vida guineense. Efetivamente, existem áreas sagradas que não podem ser visitadas, controladas pela comunidade das ilhas. É curioso perceber que o significado simbólico que a natureza tem para a população guineense faz com que a salvaguarda do ambiente seja uma prioridade. Os espíritos, chamados Irãs, protegem as aldeias de uma noção que vai para lá da noção europeia de proteger o meio ambiente. Trata-se, não de um desenvolvimento sustentável como secundário, mas sim de uma proteção tão importante como a da comunidade em si, interligada com a natureza que a rodeia, faz parte dela.”

Aqui é de sublinhar que as comunidades, que têm esta preocupação com a biodiversidade muito presente, controlam os visitantes, e expulsam/protegem os sítios sagrados. Daí ser tão importante praticar um tipo de turismo feito pela comunidade, para a comunidade. Conhecer esta cultura e partilhá-la, ter uma visita guiada, poder aproveitar um território tão bem guardado, quase como um segredo.

Interessa, também, compreender de que forma a questão do narcotráfico afeta a Guiné-Bissau no geral, e o turismo em particular (Mendes, 2019). Apesar de existente, há que considerar que se trata aqui de 80 ilhas, sendo que o turismo se centraria apenas em duas, as que têm infraestruturas. Ou seja, interessa perceber que apesar da beleza e potencial, as condições políticas e a sua instabilidade bem como alguns conflitos armados explicam a falta de atenção por parte do panorama turístico internacional (Mendes, 2019). Apesar de nos sítios que descrevemos não haver instabilidade política ou qualquer clima menos positivo a nível de conflitos, a verdade é que isso afeta e prejudica a imagem da Guiné-Bissau.

Remetemos aqui para as ideias propostas por Kassis (2006) referentes ao papel que o *justice tourism* deverá ter nos países onde tal é implementado, de modo a percebermos se tal é conseguido no caso específico da Guiné-Bissau. Segundo Kassis (2006), o *justice tourism* deve manter uma relação com o desenvolvimento socioeconómico, em que: o turismo não deve ter um papel predominante ou dominante

na economia de um país e deve dar-se a importância devida a atividades não turísticas para que se possa assegurar a harmonia socioeconómica de uma comunidade. Deve-se sim encontrar formas de integrar a comunidade local no turismo, de forma a dar voz à população e preservar o espaço natural e cultural, bem como os seus recursos (Kassis, 2006).

Pelo que aprofundámos ao longo desta segunda parte da nossa dissertação, parece-nos fundamental, para o cumprimento deste objetivo, vários fatores. Em primeiro lugar, as mulheres podem assumir um papel central no que ao *justice tourism* diz respeito, sendo que podem funcionar como o motor do desenvolvimento das comunidades. Para isto, também será necessário combater o preconceito patriarcal inerente ao território africano que abordamos, debruçando-nos no papel que a ONU tem tido no combate a violações dos direitos das mulheres, como é o caso da mutilação genital feminina (Nações Unidas, 2018). De seguida, será necessário contornar a dominância do poder estatal corrupto estabelecido na Guiné-Bissau. Este será, talvez, um dos maiores obstáculos ao cumprimento de eventuais agendas que levariam ao estabelecimento do *justice tourism* na região. Ao promovermos e organizarmos uma tipologia turística como o *justice tourism* na Guiné-Bissau, podemos levar a que a imagem do país seja renovada e promovida para o exterior como um país que apoia a sustentabilidade e a preservação das comunidades e das espécies. O que poderá levar a uma nova fonte de atração turística responsável. Não descaramos que tal só será possível com a aceitação por parte das comunidades e com a facilitação proveniente do meio estatal.

Para além destes fatores, o *justice tourism* deve ter um papel fundamental na redução da pobreza (Kassis, 2006). O *justice tourism* pode ter um papel central nas raízes do problema, desde logo ao estimular a economia local e ao reeducar turistas estrangeiros, de modo a que se discuta uma forma de turismo responsável, se integre a comunidade como um todo, dando destaque às minorias, se construa uma plataforma de apoio e que construa uma ponte entre o discurso teórico e a realidade da comunidade em foco. De seguida, o *justice tourism* pode ter um papel fundamental na proteção do ambiente, através do apoio da preservação da herança natural e dos seus recursos, tendo atenção aos limites e capacidade de ambientes locais. Ao valorizarmos o que nos rodeia e ao partilhar conhecimento sobre as capacidades limitativas de um local, assegura-se que os turistas terão a menor pegada ecológica possível, contribuindo para uma partilha de boas práticas de comportamento responsável (Kassis, 2006).

Por fim, o *justice tourism* pode servir um propósito relacionado com a proteção da herança cultural (Kassis, 2006). Assim, expõe os turistas a uma aprendizagem sobre os costumes culturais, mas também sobre o que os condiciona, como problemas sociais ou políticos (no caso da Guiné-Bissau, alguma da herança cultural provém de um tempo marcado pela guerra colonial e subsequentes guerras civis). Um dos seus objetivos passa pela promoção da participação e controlo da proteção e gestão de sítios históricos pelas comunidades locais, o que assegura que a população local pode falar sobre a sua história, bem como lucrar.

Como temos vindo a notar desde o início desta segunda parte da dissertação, a implementação bem-sucedida, na Guiné-Bissau de um modelo turístico como o *justice tourism*, que beneficiaria, assim, o desenvolvimento socioeconómico do país, a redução da pobreza, a proteção ambiental e a preservação da herança cultural, apenas depende do Estado guineense. Apesar da abertura e da receptividade de ideias em relação à implementação do *justice tourism*, por parte do Ministério do Turismo e do Artesanato da Guiné-Bissau, aquando da nossa entrevista, a situação política e governamental não tem mostrado formas de abordar esta questão num futuro próximo. Tal deve-se aos constantes conflitos políticos e ao ranking elevado de corrupção no país. Fatores estes que impedem o benefício económico que o *justice tourism* tem para o país, bem como as oportunidades de conservação das comunidades étnicas, da fauna e da flora que compõem a base do passado histórico da Guiné-Bissau.

C) Modelo de Análise Comparativa: o Caso do Senegal

Discute-se, na academia, que o requisito principal para dar poder a uma comunidade passa por entender as suas ideias, crenças e perceções (Sarr, Sène-Harper e Gonzalez-Hernandez, 2021). É, então, aqui necessário que aprofundemos e comparemos a aplicação de um modelo de turismo de base comunitária noutro país africano, de modo a percebermos os fatores comuns e as divergências que estes poderão ter em relação ao modelo guineense que acabamos de estudar. Como verificamos anteriormente, o papel que as comunidades terão na aplicação de uma tipologia turística como o *justice tourism* é, não só da máxima importância, como é fundamental ao seu funcionamento e consequente operacionalização. Neste contexto, parece-nos relevante de destacar uma das

ideias de Sène-Harper e Seye (2019), que por sua vez sublinha a importância de colocar a comunidade no centro do processo decisório.

No Senegal foi instaurado um modelo de turismo de base comunitária, em que as comunidades beneficiam diretamente das implicações socioeconómicas do desenvolvimento turístico. Através de uma colaboração entre os governos de África Subsariana e OIG's para implementar projetos turísticos de base comunitária como um mecanismo de canalização dos benefícios do turismo para comunidades locais (Mbaiwa e Stronza, 2010). Este modelo de turismo implica a participação e o empoderamento das comunidades locais.

Efetivamente, nos anos 90, por toda a África Subsariana, nomeadamente Zimbabué, África do Sul, Namíbia e Botswana, os governos respetivos devolveram o direito à exploração de recursos e terras às comunidades, incentivando-as a gerir recursos e a beneficiar do turismo. A prova do sucesso dessa política passa pela quantidade de investigação realizada a partir da década de 2010 (Kibicho, 2008; Mayaka, Croy e Cox, 2018). Pelo contrário, regiões do oeste africano têm tido bastante menos atenção nesta questão. O turismo de base comunitária, especificamente no Senegal, tem como objeto a gestão de parques nacionais. Efetivamente, a distribuição equitativa da gestão de recursos no Senegal contribui para que a comunidade desenvolva um esforço acrescido para esta mesma gestão (Sène-Harper e Seye, 2019).

Este turismo de base comunitária no Senegal tem o seu enfoque no *Djoudj National Park*. Em 1994, a partir de um plano de gestão do parque que permitiu compassar a proteção e a defesa dos direitos das sete comunidades abrangidas pelo raio de 30km onde se inclui a reserva natural, foi possível garantir uma melhoria das condições e a preservação destes grupos étnicos, bem como da fauna e flora envolvente (Sène-Harper e Seye, 2019).

Este turismo de base comunitária foi o primeiro no Senegal a aperceber-se dos benefícios que esta tipologia turística poderia ter para a região. Permitindo que as comunidades se desenvolvam e preservem as suas atividades, o turismo neste parque nacional acaba por servir o propósito de envolver o turista nas atividades mais importantes para estas etnias, como a pesca, e melhorar as infraestruturas e os lares das comunidades, de modo a que se mantenham por muitos anos. Compreendendo toda a envolvimento e os benefícios que o parque pode ter para o desenvolvimento turístico, um modelo de planeamento que atribuiu um maior número de empregos aos senegaleses nesta área, acaba por ajudar também a economia nacional, apercebendo-se da ligação entre a

conservação das comunidades e o balanço que o turismo pode ter na sua preservação e sustentabilidade (Sène-Harper e Seye, 2019). Todas as instalações ficam a cargo das mãos dos locais e as receitas obtidas com visitas guiadas são investidas de volta na melhoria das infraestruturas das comunidades.

Podemos, assim, assumir que este sucesso no Senegal provém de diferenças grandes que não encontramos na Guiné-Bissau: o tipo de estado; a maturidade do turismo e sua integração em rotas turísticas mais antigas; a estabilidade do país; uma comunidade mais ‘treinada’ no turismo e escolarizada. Na Guiné-Bissau já se demonstra com bastante enfoque a vontade da comunidade local em salvaguardar e gerir os recursos naturais, como visto anteriormente. No entanto, apesar do interesse demonstrado pelo Ministério do Turismo e do Artesanato em aplicar o *justice tourism* no país, fatores como a corrupção impedem que os planos de desenvolvimento turístico sejam implementados com sucesso. Apenas com uma reestruturação do poder na Guiné-Bissau, a salvaguarda dos bens das comunidades e da sua preservação poderá permitir o sucesso da instauração de modelos de turismo de base comunitária, como o *justice tourism*.

Conclusão

Como notámos, as ideias de Rawls (2013) e de Aristóteles (2012) diferem entre si. No entanto, pela nossa análise, esta diferença não vai tanto ao encontro de uma oposição ideológica, mas sim de um ponto de complementaridade de ideais. Isto deve-se ao facto de, enquanto Aristóteles (2012) nos dá uma noção de justiça coletiva, Rawls (2013) desenvolve os princípios da igual liberdade e da diferença, que se refletem num ideal em que, mediante um véu de ignorância, todos são e estão ao mesmo nível e escolhem o melhor para todos, acreditando que é o melhor para si. Quanto à equidade apresentada por Aristóteles (2012), esta é refletida por Rawls (2013), que idealiza as máximas de igualdade e oportunidade. Dos conceitos de justiça e equidade acaba por nascer um terceiro: a ética. Foi com estes três conceitos que conseguimos preparar a base teórica onde se instala o nosso estudo sobre o *justice tourism*.

Com isto, foi-nos necessário abordar a relação entre estes fenómenos e o turismo. Daí que tenhamos demonstrado um maior foco na questão dos direitos humanos e do desenvolvimento sustentável, onde os conceitos de justiça e ética são relevantes para a narrativa turística. Também o turismo se afigura como uma questão de justiça, sendo que nele se incluem um conjunto de externalidades negativas, como disparidades sociais, que se podem traduzir no pensamento que Rawls advoga (D'Sa, 1999).

O processo de relação entre o turismo e os direitos humanos é, segundo Ferraz e Serpa (2021a), um fenómeno social que caracteriza os processos e conteúdos da globalização. Como Ferraz (2017) nos demonstrou, o turismo define-se como um facto social global, que envolve componentes locais, internacionais e transnacionais. Assim, olha-se para o turismo como mais do que um fenómeno puramente geográfico: um facto social total, um fenómeno multidimensional com um cariz social, económico, psicológico, político, cultural e ideológico.

Falar de turismo e direitos humanos implica discutir o turismo como parte de uma materialização de direitos humanos, isto é, turismo como um direito humano. Assim, podemos observar o turismo como a realização de uma necessidade afetiva e emocional, bem como relacionada com o simples lazer, a identidade de cada um e o estabelecimento de oportunidades para o crescimento e fortalecimento de relações sociais. (Ferraz e Serpa, 2021a).

Daí que tenham sido necessários meios para assegurar os seguintes objetivos de natureza ética para o setor turístico: i) catalisar o diálogo entre o governo e a indústria turística; ii) promover a consciencialização do governo e da indústria face à necessidade de uma política ambiental sólida; iii) motivar o desenvolvimento de mecanismos de consciencialização para os turistas e para a evolução dos seus comportamentos; iv) consciencializar a comunidade local face à proteção local; v) promover a cooperação entre governos, agências turísticas, comunidades locais e ONG (Mason, 1997). Porque é, no entanto, importante falar de um código ético de conduta no que ao turismo diz respeito? Segundo Fennel (2006), pretende-se, com estes objetivos a nível internacional ou nacional, ir ao encontro das preocupações da população, das necessidades dos turistas e dos interesses do próprio país, de modo a salvaguardar o bem-estar das sociedades e dos atores envolvidos. Podemos, assim, fazer uma conexão entre o fenómeno turístico, a justiça e a ética, ao falar de ética numa perspetiva inclusiva a todos os *stakeholders* relevantes.

Para além da preocupação turística com os direitos humanos, foi-nos necessário aprofundar, como já mencionado, a natureza sustentável inerente ao fundamental funcionamento de uma tipologia turística como o *justice tourism*. O conceito, quer de sustentabilidade quer de desenvolvimento sustentável, acaba por ter bastante atenção nos últimos anos, tendo em conta os progressos em fatores ambientais preocupantes, que podem não ter retorno, acabando por se tornar um conceito de construção social. A transformação ao encontro de um caminho mais verde e de uma economia circular, bem como a preocupação com o princípio da equidade intergeracional, que implica uma análise económica e ambiental relativa às gerações presentes e futuras, demonstra que, cada vez mais, a sustentabilidade é um conceito multifacetado e que carece de igual atenção, quer por parte do ambiente quer por parte da economia. Daí que se tenham proposto os 17 ODS das Nações Unidas, fundamentais à compreensão da nossa dissertação.

O termo sustentabilidade vem dar credibilidade ‘verde’ e moral à indústria turística. Enquanto o turismo se auto modifica, fator inerente à mudança e evolução dos tempos, acaba por abraçar novas tipologias que vêm fazendo sentido à contemporaneidade em que vive. Daí se demonstra o crescer de tipologias associadas ao turismo sustentável, sendo um dos melhores exemplos, o ecoturismo. Como visto ao longo da dissertação, a sustentabilidade, o sentido comunitário e o turismo estão, assim, cada vez mais interligados.

Apesar de algum ceticismo em relação à capacidade do turismo como modo de obtenção de paz, como é o caso de Moufakkir e Kelly (2010), que afirmam que o turismo *per se* não é suficiente para contribuir para este objetivo, não é essa a conclusão que retiramos deste estudo. Concordando em certa parte com a falta de totalidade na obtenção de paz mediante o turismo, podemos, ainda assim, admitir que o elemento do turismo pode intervir exatamente no modo de aproximação das pessoas, do seu entendimento, através da facilitação da comunicação cultural oferecida pelo *justice tourism*. Para além disso, o turismo pode oferecer: i) o contributo para o desenvolvimento e redução da pobreza; ii) oportunidades para mulheres e juventude; iii) facilitamento e apoio para pequenas e médias empresas; iv) encorajamento do orgulho comunitário e aproximação da própria comunidade, através da cultura local e apreciação do ambiente natural.

O *justice tourism* define-se, assim, por ser um fenómeno multidimensional – um facto social total, ou seja, vai para além de uma forma de olhar o turismo - que pretende contrariar as desigualdades causadas pelo turismo contemporâneo, mas também caminhar para uma ordem global mais justa. Caracteriza-se por: i) construir solidariedade entre visitantes e visitados; ii) promover entendimento mútuo e relações baseadas na equidade, partilha e respeito; iii) apoiar a autossuficiência e autodeterminação das comunidades locais; iv) maximizar a economia local, bem como os benefícios sociais e culturais. Acaba, também, por ser uma forma de oposição ao turismo massificado e, até, de outras formas de turismo alternativo que acabam por ser uma forma encapotada de manter as sociedades mais pobres num estado pré-industrial do exótico pseudo-autêntico, aproveitando-se do fenómeno do ego-turista, bem como da estetização da pobreza e da pré-modernidade como forma de atrair um maior número de turistas, provocando um descrer das verdadeiras e iniciais bases que deveriam servir a oposição à massificação do setor turístico (Mowforth e Munt, 2003). O *justice tourism* torna-se um dos mais eficazes meios de promover o entendimento e respeito mútuos, bem como a educação, trocas económicas e proteção ambiental no ambiente da preservação e conservação dos bens comunitários.

Algumas críticas têm-se feito notar ao fenómeno do *justice tourism*, referentes às questões da moralização do turismo, através da imposição de valores morais aos turistas e de como o caminho para a modernização e prosperidade para países em desenvolvimento não deve ser diminuído por moralizadores, bem como sobre a atuação desta tipologia turística sobre a mão de ocidentais ou mediadores dos problemas dos outros. No entanto, acabámos por chegar a conclusões em que o *justice tourism* pode

servir um propósito relacionado com a proteção da herança cultural, baseando-se na experimentação de ambientes e práticas tradicionais culturalmente, pretendendo dar resposta à falta de entendimento e empatia externa associada a certas culturas (Kassis, 2006). Através da promoção da participação e controlo da proteção e gestão de sítios históricos pelas comunidades locais, o que assegura que a população local pode falar sobre a sua história, bem como lucrar, pode-se servir as máximas teóricas sobre a implementação bem-sucedida do *justice tourism*. No entanto, foi-nos necessário avaliar a base teórica desta tipologia turística de acordo com a sua possível aplicação no caso empírico da Guiné-Bissau.

Para compreendermos a possibilidade de implementação do *justice tourism* na Guiné-Bissau, tivemos que estabelecer, primeiramente, um retrato político, económico e social da sua história recente. Daqui provieram várias características cruciais que acompanharam o desenvolvimento desta dissertação. Destacamos, em primeiro lugar, a instabilidade no poder político guineense. Desde o período de independência do território africano das mãos dos portugueses, inúmeras crises políticas, tentativas de golpes de Estado, guerras civis, bem como más decisões no que ao desenvolvimento territorial e económico diz respeito, acompanharam estes quase 50 anos de governação independente guineense (Embaló, Wilke e Joia, 2020). Outro fator relevante acaba por caracterizar a imagem negativa que a Guiné-Bissau passa para o exterior: o narcotráfico. Maioritariamente praticado no arquipélago dos Bijagós, este tráfico leva a que a imagem guineense continua a provocar um sentimento de repulsa no turista estrangeiro que pretenda visitar o país. Estes fatores acabam por ser fundamentais ao impedimento do estabelecimento do *justice tourism* no país.

No entanto, quando nos afastámos do ramo de influência do poder político guineense pudemos notar a grandeza cultural, étnica e natural do território africano. A diversidade cultural da Guiné-Bissau é bastante vasta, destacando-se: o folclore; a arte; a música; a literatura (Benzinho e Rosa, 2018). Com mais ênfase nos Bijagós, é fundamental notar no papel das mulheres neste arquipélago onde, apesar de séculos de influência colonialista portuguesa, são peças fundamentais da organização da vida da família e da aldeia como um todo e a sua autoridade é reconhecida e respeitada por todos, incluindo pela figura patriarcal (Sanó, 2018). No que à fauna diz respeito é de mencionar a importância do arquipélago dos Bijagós na sua abundância em aves e espécies marinhas raras. Quanto à diversidade da flora, esta tem correspondência com a caracterização geográfica e do solo, suportando a agricultura, bem como a produção de madeira, carvão,

mel, frutos, raízes e óleo de palma (Benzinho e Rosa, 2018). Temos, assim, noção da grandeza cultural e histórica deste país, bem como o seu forte potencial para o desenvolvimento de uma tipologia turística como o *justice tourism*.

Tendo em vista todos estes pontos negativos e positivos do território da Guiné-Bissau, foi necessário discutir a possibilidade da aplicação do *justice tourism* no país. O que se propôs com este estudo, e na Guiné-Bissau, foi a hipótese ou a problematização da implementação de um modelo turístico em que os turistas não só participam, mas são acolhidos nas comunidades, fazem parte do dia a dia de uma comunidade, conhecem o país como nativos, e compreendem a cultura como sua. Quebram-se, assim, barreiras entre nativos e turistas, entre culturas de todo o mundo, conhecendo-se a Guiné-Bissau como um guineense, entendendo a complexidade da sua história, a sua evolução, os seus problemas e tornando-se embaixadores das suas causas e prioridades, contribuindo para a comunidade num processo que evolui, ao invés de uma experiência de voluntariado que tem um início e um fim pré-determinado.

Para tal, o requisito fundamental para o desenvolvimento de um turismo com sucesso passa, naturalmente, por demonstrar de que forma o arquipélago dos Bijagós, em específico, e o restante território guineense, em geral, constitui um paraíso natural com uma população amigável e pacífica. Aqui realçamos que a vida diária das ilhas tem uma grande autonomia da vida continental. Como demonstrado ainda agora, tendo em conta o grande leque de recursos naturais que o país oferece, bem como as possibilidades de preservação das comunidades e das espécies, tudo estaria preparado para bem-sucedida implementação deste modelo turístico que estudamos.

Os dois polos mais procurados pelos visitantes, neste arquipélago dos Bijagós, são o Parque Nacional Marinho João Vieira Poilão (PNMJVP), sítios de desova da tartaruga marinha verde no Atlântico; e o Parque Nacional de Orango (PNO), local de observação dos hipopótamos anfíbios. Tudo isto seria uma forma de obter recursos que permitissem a preservação das comunidades. Segundo o IBAP (s.d.), para além do apresentado, juntar-se-ia também outra forma de gerar benefícios para a comunidade, através da criação de hospedagens comunitárias geridas pela comunidade local em Cacheu - Elalab, Cantanhez e Orango - Anghor, que contribuem diretamente para a manutenção, salários da comunidade e apoios comunitários. Tendo em vista a melhoria das condições turísticas, o IBAP (s.d.) sublinhou a importância da construção de pequenas infraestruturas para observação das espécies, como miradouros e passadiços, bem como se desenvolveu novos

meios de visitar e descobrir a Guiné-Bissau, quer em terra, através do trekking ou mountain bike quer na zona marítima, mediante kayakes ou canoas.

Tudo isto traria o sucesso esperado se não fosse a grande ameaça guineense: o governo. Porém não nos podemos esquecer que nem tudo é assim tão idílico. Apesar do problema do estado guineense, que exerce um impedimento ao desenvolvimento da Guiné, não podemos esquecer que mesmo dentro das comunidades as rivalidades entre grupos étnicos, que foram reavivadas recentemente, através de fenómenos associados ao roubo de gado e à competição por recursos naturais, levam a que fenómenos como o *justice tourism* não se concretizem na sua totalidade. Mesmo com um grande número de recursos naturais e paisagens que poderiam ser aproveitadas para atrair mais turistas ao território, a falta de planos de organização e planeamento turístico acabam por fazer cair o setor no esquecimento (Embalo, Wilke e Joia, 2020). Esta ameaça governamental é, ainda mais perturbadora para o sistema guineense, a partir do momento em que não consegue remeter para uma estabilidade política e económica que traria benefícios à Guiné-Bissau. Esta instabilidade estabelecida é composta por fatores de corrupção, pela imagem negativa proveniente do narcotráfico no arquipélago dos Bijagós, bem como pelo despegar da formação de mão de obra competente, e pelo desleixo na construção de meios de planeamento urbanístico e turístico na Guiné-Bissau (Embalo, Wilke e Joia, 2020). Reforçamos ainda que, apesar do interesse por parte do Ministério do Turismo e do Artesanato da Guiné-Bissau em estabelecer esta tipologia turística no seio do seu território, tal não parece ser do interesse dos mais altos dirigentes do país que, acabam por passar ao lado dos benefícios que o turismo teria para o desenvolvimento económico da Guiné-Bissau.

Por fim, de modo a concluirmos esta dissertação, não poderíamos deixar passar ao lado as dificuldades com que nos deparámos na sua construção. Em primeiro lugar notamos uma certa dificuldade em sustentar, teoricamente, um modelo tão recente como o *justice tourism*, que para além de ainda não apresentar uma grande base teórica e académica por trás, acabou por ter sido implementada em muitos poucos países. Isto leva a uma crise de adivinhação do sucesso da sua implementação na prática. Porém, apesar destas dificuldades, o nascimento de questões sobre a possibilidade da sua operacionalização no território africano, leva a que o tema comece a ser visto como fonte de possíveis investigações futuras no meio académico.

Em segundo lugar apresentamos a dificuldade em encontrar informação sobre o caso da Guiné-Bissau. Tal deve-se a várias lacunas na investigação acerca do nosso caso

empírico. Daqui deve-se o facto de, chegando ao último capítulo da segunda parte desta dissertação, a construção deste estudo tenha recorrido maioritariamente a informação proveniente de entrevistas semi-diretivas com especialistas na área. Daqui muito agradecemos o apoio prestado pelo professor e investigador Carlos Sangreman, cuja ajuda foi indispensável ao desenvolvimento desta dissertação.

Por último lugar, relatamos a dificuldade proveniente da dicotomia entre dados oficiais e informação de estudiosos ou académicos sobre o caso guineense. Segundo os dados recolhidos em artigos e em entrevistas com estudiosos, tivemos acesso um grande número de informações relevantes ao estado atual da Guiné-Bissau, relatando-nos os casos recorrentes de corrupção e as constantes crises políticas que levam a que a Guiné-Bissau se estabeleça como um dos países menos desenvolvidos do mundo. É aqui que as informações oficiais se nos opõem, apresentando-nos uma tentativa de deturpar ou de afastar destes casos específicos que podem prejudicar a imagem que a Guiné-Bissau apresenta. Aqui notamos o que se pode tornar uma grande debilidade no nosso trabalho: a falta de fontes oficiais que nos ofereçam a verdadeira realidade guineense. Apenas com uma junção entre o meio académico e os meios oficiais conseguiremos alguma vez chegar ao verdadeiro estabelecimento de uma tipologia turística como o *justice tourism* no contexto do território da Guiné-Bissau. Esperamos, ainda assim, que esta dissertação contribua para o empreendimento de futuras investigações na área do turismo, especialmente no que ao *justice tourism* diz respeito.

Referências

28 Too Many (2018). *Guiné-Bissau: A Lei e MGF*. Disponível em: [https://www.28toomany.org/static/media/uploads/Country%20Research%20and%20Resources/Guinea%20Bissau/guinea_bissau_law_report_v2_\(august_2018\)_portuguese.pdf](https://www.28toomany.org/static/media/uploads/Country%20Research%20and%20Resources/Guinea%20Bissau/guinea_bissau_law_report_v2_(august_2018)_portuguese.pdf) [obtido em 09/12/2021].

Almeida, J. F. e Pinto, J. M. (1990). Capítulo II: Da Teoria à Investigação Empírica – Problemas Metodológicos Gerais. In: A. S. Silva e J. M. Pinto (orgs.). *Metodologia das Ciências Sociais*. Porto: Edições Afrontamento, pp. 55-78.

Aristóteles (2012) *Ética a Nicómaco*. Porto: Quetzal Editores.

Asociación de Talamanca para el Ecoturismo y la Conservación (ATEC) (1991). *What is Eco-tourism?* Limón: Costa Rica.

Benzinho, J. e Rosa, M. (2018). *Guia Turístico: à Descoberta da Guiné-Bissau*. Pombal: Afectos com Letras.

Brito, B. R. (2007). *Estudo das potencialidades e dos constrangimentos do Ecoturismo na região de Tombali. Projecto U'anan. Construir o Desenvolvimento Comunitário Sustentável na Região de Tombali: Ecoturismo e Cidadania*. Lisboa: Instituto Marquês de Valle Flor.

Burns, P. M., e Novelli, M. (2006). *Tourism and Social Identities (Advances in Tourism Research)*. London: Elsevier Science.

Butcher, J. (2003). *The moralization of tourism: Sun, sand. . . and saving the world?* London: Routledge.

Rich, K. L. (2019). Introduction to Ethics. In: J. B. Butts e K. L. Rich (orgs.). *Nursing Ethics: Across the Curriculum and Into Practice*. Massachusetts: Jones and Bartlett Learning, pp. 3-30.

Cantle, T. (2016). The Case for Interculturalism, Plural Identities and Cohesion. In: N. Meer, T. Modood, e R. Zapata-Barrero (Eds.). *Multiculturalism and Interculturalism: Debating the Dividing Lines*. Edinburgh University Press: Edinburgh, pp. 133-157.

Castells, M. (2002). *A Era da Informação, Economia, Sociedade e Cultura. Volume I: A Sociedade em Rede*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Cleverdon, R. e Kalisch, A. (2000). Fair trade in tourism. *International Journal of Tourism Research*, 2, pp. 171–187.

Cohen, E. (1972). Towards a sociology of international tourism. *Social Research*, 39(1), pp. 164-182.

Cohen, E. (1987). ‘Alternative Tourism’ – A Critique. *Tourism Recreation Research*, 12(2), pp. 13-18.

Condorelli, R. (2018). Cultural Differentiation and Social Integration in Complex Modern Societies Reflections on Cultural Diversity Management Strategies from a Sociological Point of View. *Sociology Mind*, 8(4), pp. 249-303.

Costa, A. F. (1990). Capítulo V: A Pesquisa de Terreno em Sociologia. In: A. S. Silva e J. M. Pinto (orgs.). *Metodologia das Ciências Sociais*. Porto: Edições Afrontamento, pp. 129-148.

D’Amore, L. (1988). Tourism - The World’s Peace Industry. *Journal of Travel Research*, 27(1), pp. 35–40.

DRE – Diário da República Eletrónico (s.d.) Disponível em: <https://dre.pt/dre/geral/legislacao-relevante/declaracao-universal-direitos-humanos> [obtido em 01/02/2021].

Djau, M. A. (2019). A Aposta na Integração Regional como Instrumento de Promoção do Desenvolvimento. In: C. Sangreman (coord.) *Guiné-Bissau, notas sobre o presente e o*

futuro. Lisboa: CEsa – Centro de Estudos sobre África e Desenvolvimento do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

Dumazedier, J. (2000). *Lazer e Cultura Popular* (3ª edição). São Paulo: Editora Perspectiva.

Durkheim, E. (1992). *Professional Ethics and Civic Morals*. Illinois: The Free Press.

D'Sa, E. (1999). Wanted: tourists with a social conscience. *International Journal of Contemporary Hospital Management*, 11(2), pp. 64-68.

Eco, U. (2015). *Como se faz uma tese em ciências humanas*. Lisboa: Editorial Presença.

Embaló, A., Wilke, E. P. e Joia, P. R. (2019). Turismo em Guiné-Bissau: Uma Leitura dos Aspectos Positivos e dos Fatores Dominantes. *CULTUR*, 14(1), pp. 1-32.

Epler-Wood, M. (1991). Global solutions: an ecotourism society. In: T. Whelan (ed.) *Nature Tourism*. Washington, DC: Island Press.

Fennel, D. (2006). *Tourism Ethics*. Bristol: Channel View Publications.

Ferraz, J. (2008). *Turismo e Ideologia: as Sociedades Mediterrânicas e o Papel Das Organizações Intergovernamentais* (tese de doutoramento). Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa.

Ferraz, J. (2012). The Ideological Role of Intergovernmental Organizations in the Promotion of International Tourism. In: O. Moufakkir e P. Burns (eds.). *Controversies in Tourism*. Wallingford: Cab International, pp. 127-143.

Ferraz, J. (2017). Turismo e Globalização In: Silva, F. e Umbelino, J. (coord.). *Planeamento e desenvolvimento turístico*. Lisboa: Lidel, pp.79-92.

Ferraz, J. e Serpa, S. (2021a). Tourism and Human Rights: A Complex Relationship. *Academic Journal of Interdisciplinary Studies*, 10(2), pp. 75-89.

Ferraz, J. e Serpa, S. (2021b). Tourism and Cultural Interaction: A Paradoxical Relationship. *Journal of Educational and Social Research*, 11(3), pp. 39-47.

Fussell, P. (1980). *Abroad: British Literary Travelling Between the Wars*. Oxford: Oxford University Press.

George, B. P. (2007). Human Rights in Tourism: Conceptualization and Stakeholder Perspectives. *Electronic Journal of Business Ethics and Organization Studies*, 12(2), pp. 40-48.

Global Exchange (s.d.) Disponível em: <https://globalexchange.org> [obtido em 01/10/2020].

Gössling, S. e Hall, C.M. (2006). *Tourism and Global Environmental Change*. London: Routledge.

Hall, C. M. (1992). *Special Interest Tourism*. London: Belhaven Press.

Held, D. e McGrew, A. (2003). The great globalization debate: An introduction. In D. Held & A. McGrew (Eds.). *The global transformations reader*. London: Polity.

Higgins-Desbiolles, F. (2008). Justice Tourism and Alternative Globalisation. *Journal of Sustainable Tourism*, 16, pp. 345-364.

Higgins-Desbiolles, F. (2018). Sustainable tourism: Sustaining tourism or something more? *Tourism Management Perspectives*, 25, pp. 157-160.

IBAP (s.d.) Disponível em: <https://ibapgbissau.org> [obtido em 01/10/2021].

Isaac, R. e Hodge, D. (2011). An exploratory study: Justice tourism in controversial areas: the case of Palestine. *Tourism Planning and Development*, 8, pp. 101–108.

Jamal, T. (2019). *Justice and Ethics in Tourism*. London: Routledge.

Josefová, A. (2016). The importance of ethics in the process of education in today globalised society. *SHS Web of Conferences*, 26, pp. 1-4.

Josefová, A. e Štýrský, J. (2016). Multiculturalism in current tourism: Can tourism and travelling help to improve tolerance and understanding? *SHS Web of Conferences*, 26, pp. 1-4.

Justice Tourism Foundation (s.d.) Disponível em: <https://justicetourism.org/> [obtido em 01/10/2020].

Kassis, R. (2006). The Palestinians & Justice Tourism: Another Tourism is Possible. Disponível em: <http://atg.ps/en/wp-content/uploads/2017/03/Palestinian-Justice-Tourism.pdf> [obtido em 19/11/2020].

Kibicho, W. (2008). Community-based tourism: A factor-cluster segmentation approach. *Journal of Sustainable Tourism*, 16(2), pp. 211–231.

Krippendorf, J. (1987) *The Holidaymakers: Understanding the Impact of Leisure and Travel*. London: Heinemann.

Lanfant, M. F. e Graburn, N. (1992). International tourism reconsidered: The principle of the alternative. In: V.L. Smith & W.R. Eadington (Eds.). *Tourism alternatives: potentials and problems in the development of tourism*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, pp. 88–112.

Mahrouse, G. (2008). Race-conscious transnational activists with cameras. *International Journal of Cultural Studies*, 11(1), pp. 87–105.

Mason, P. (1997). Tourism Codes of Conduct in the Arctic and Sub-Arctic Region. *Journal of Sustainable Tourism*, 5(2), pp. 151-165.

Mayaka, M., Croy, W. G. e Cox, J. W. (2018). Participation as motif in community-based tourism: A practice perspective. *Journal of Sustainable Tourism*, 26(3), pp. 416–432.

Mbaiwa, J. E. e Stronza, A. L. (2010). The effects of tourism development on rural livelihoods in the Okavango Delta, Botswana. *Journal of Sustainable Tourism*, 18(5), pp. 635–656.

Meer, N. e Modood, T. (2012). How Does Interculturalism Contrast with Multiculturalism? *Journal of Intercultural Studies*, 33, 175-196.

Meer, N. e Modood, T. (2016). Interculturalism, Multiculturalism and Citizenship. In: N. Meer, T. Modood e R. Zapata-Barrero (Eds.). *Multiculturalism and Interculturalism: Debating the Dividing Lines*. Edinburgh: Edinburgh University Press, pp. 27-52.

Mendes, P. R. (2019). Os Militares e a Impunidade Legítima. In: C. Sangreman (coord.) *Guiné-Bissau, notas sobre o presente e o futuro*. Lisboa: CEsa – Centro de Estudos sobre África e Desenvolvimento do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

Moufakkir, O. e Kelly, I. (2010). *Tourism, Progress and Peace*. Wallingford: CABI.

Mowforth, M. (1998). *Feasibility Study of SELVA's Ecotourism Project on the Cosiguina Peninsula of Nicaragua*. London: Methodist Relief and Development Fund.

Mowforth, M. e Munt, I. (2003). *Tourism and Sustainability: Development and new tourism in the Third World*. London: Routledge.

Nações Unidas (2018). Guiné-Bissau: mais de 200 comunidades deixam mutilação genital feminina. *ONU News*, 06/02/2018. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2018/02/1609731> [obtido em 08/04/2021].

Nash, D. (1981). Tourism as an Anthropological Subject. *Current Anthropology*, 22(5), pp. 461-481.

Orwell, G. (2008). *1984*. London: Penguin Books Ltd.

Poon, A. (1994). The 'new tourism' revolution. *Tourism Management*, 15(2), pp. 91-92.

Pureza, J. M., Roque, S., Rafael, M. e Cravo, T. (2007). *Do States Fail or Are They Pushed? Lessons Learned From Three Former Portuguese Colonies*. Disponível em: <https://www.ces.uc.pt/publicacoes/oficina/ficheiros/273.pdf> [obtido em 08/03/2021].

Quivy, R. e Campenhoudt, L. V. (1998). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa: Gradiva.

Rawls, J. (2013). *Uma Teoria da Justiça*. Lisboa: Editorial Presença.

Rato, V. (2019). Câmara - female same-sex relationships in the Bijagó tradition of Guinea-Bissau. In: *IV CHAM INTERNATIONAL CONFERENCE - Innovation, Invention and Memory in Africa*. Lisboa: FCSH/Universidade NOVA de Lisboa (Disponível em: <https://nomadit.co.uk/conference/cham2019/paper/50234> [obtido em 20/10/2021]).

Rojek, C. (1995). *Decentering Leisure. Rethinking Leisure Theory*. London: Sage Publications.

Salazar, N. B. (2006). Building a ‘Culture of Peace’ Through Tourism: Reflexive and Analytical Notes and Queries. *Universitas Humanistica*, 62, pp. 319-333.

Sangreman, C. (2019). A Política Económica e Social na Guiné-Bissau. In: C. Sangreman (coord.) *Guiné-Bissau, notas sobre o presente e o futuro*. Lisboa: CEsa – Centro de Estudos sobre África e Desenvolvimento do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

Sangreman, C., Proença, F. e Martins, L. V. (2019). Guiné-Bissau: A Evolução da Situação Política de 2010 a 2018. In: C. Sangreman (coord.) *Guiné-Bissau, notas sobre o presente e o futuro*. Lisboa: CEsa – Centro de Estudos sobre África e Desenvolvimento do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

Sanó, L. (2018). *A Valorização do conhecimento das mulheres sobre a gestão tradicional das conchas no Arquipélago dos Bijagós*. Disponível em: <https://www.ramsar.org/recognising-womens-knowledge-of-traditional-management-of-shellfish-resources-in-the-bijagos> [obtido em 20/10/2021].

Santos, B. S. (2001). Os Processos da Globalização. In B. S. Santos (org.). *Globalização: Fatalidade ou Utopia?* Porto: Edições Afrontamento, pp. 31-106.

Sarr, B., Sène-Harper, A. e Gonzalez-Hernandez, M. M. (2021). Tourism, social representations and empowerment of rural communities at Langue de Barbarie National Park, Senegal. *Journal of Sustainable Tourism*, 29(8), pp. 1383–1402.

Sautter, E. T. e Leisen, B. (1999). Managing Stakeholder: A Tourism Planning Model. *Annals of Tourism Research*, 26(2), pp. 312-328.

Semedo, R. (2019). Representação Cultural do Artesanato nas Três Amps da Reserva de Biosfera do Arquipélago Bolama-Bijagós. In: C. Sangreman (coord.) *Guiné-Bissau, notas sobre o presente e o futuro*. Lisboa: CEsa – Centro de Estudos sobre África e Desenvolvimento do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

Sène-Harper, A. e Seye, M. (2019). Community-based Tourism Around National Parks in Senegal: The Implications of Colonial Legacies in Current Management Policies. *Tourism Planning and Development*, 16(1), pp. 1-18.

Schumann, P. L. (2001). A moral principles framework for human resource management ethics. *Human Resource Management Review*, 11, pp. 93-111.

Scheyvens, R. (2002) *Tourism for development: Empowering communities*. Harlow: Prentice-Hall.

Sharpley, R. e Telfer, P. (2002) *Tourism and Development: Concepts and Issues*, New York: Channel View Books.

Smith, M., e Duffy, R. (2003). *The ethics of tourism development*. London: Routledge.

Soares, T. L. R. C. (2013). *Desafios à paz na Guiné Bissau: O papel da etnicidade na Reforma do Setor de segurança* (tese de mestrado). Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra.

Sommerville, K. (2016). Narco-state or failed state? Guinea-Bissau and the framing of Africa. *The Conversation*, July 10. Disponível em: <https://theconversation.com/narco-state-or-failed-state-guinea-bissau-and-the-framing-of-africa-62118> [obtido em 20/10/2021].

Taylor, C. (1992). *The Politics of Recognition*. Princeton: Princeton University Press.

Taylor, M. E. (2020). The Bijagos of Guinea-Bissau where women rule and choose their husbands. *Face2Face Africa*, 16/05/2020. Disponível em: <https://face2faceafrica.com/article/the-bijagos-of-guinea-bissau-where-women-rule-and-choose-their-own-husbands> [obtido em 20/10/2021].

Turner, B. S. (1993). Outline of a Theory of Human Rights. *Sociology*, 27(3), pp. 489-512.

UNDP (s.d.) 2020 *Human Development Index Ranking*. Disponível em: <http://hdr.undp.org/en/content/latest-human-development-index-ranking> [obtido em 09/12/2021].

UNEP (s.d.) 1999 *Annual Evaluation Report*. Disponível em: <https://www.unep.org/resources/synthesis-reports/unep-annual-evaluation-report-1999> [obtido em 19/11/2020].

United Nations (s.d.) Disponível em: <https://sdgs.un.org/goals> [obtido em 05/05/2021].

UNWTO (s.d.) Disponível em: <https://www.unwto.org/global-code-of-ethics-for-tourism> [obtido em 05/05/2021].

Wearing, S.L. e McDonald, M. (2002). The development of community-based tourism: Re-thinking the relationship between tour operators and development agents as intermediaries in rural and isolated area communities. *Journal of Sustainable Tourism*, 10(3), pp. 191-206.

Whelan, T. (1991) *Nature Tourism: Managing for the Environment*. Washington, DC: Island Press.

Yearley, S. (1995) The transnational politics of the environment. In J. Anderson, C. Brook and A. Cochrane (eds). *A Global World? Reordering Political Space*. Milton Keynes: Open University Press.

Anexos

Figura 1 - Mapa da Guiné-Bissau



Figura 2 - Ilhas da Guiné-Bissau



Figura 3 - Divisão das Ilhas pelo Rio Geba

